



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4407—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	102
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	103
PRESIDÊNCIA	103
DIRETORIA GERAL.....	105
CENTRAL DE COMPRAS.....	107
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	108
DIRETORIA FINANCEIRA	109
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	110

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimações de acórdãos

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Des^a. JACQUELINE ADORNO – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 57, nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI0015042-38.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE:ACÓRDÃO EVENTO 33(EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001045-80.2012.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO)

EMBARGANTE: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

ADVOGADO(A): GUILHERME DIAS GONTIJO/ JOSÉ ANCHIETA DA SILVA (EXCLUSIVIDADE - SEM CADASTRO NO EPROC) E OUTROS.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MURILO AGUIAR MOURÃO/SADI GENTIL/THIAGO BIEZUS GENTIL.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIOS INEXISTENTES. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BENS MÓVEIS. DEPOSITÁRIO. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EXECUTADA. VIABILIDADE. PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE. MANUTENÇÃO DO LOCAL PARA O DEPÓSITO DE TAIS BENS. CANTEIRO DE OBRAS. EMBARGOS CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME.

1 - Os embargos declaratórios são cabíveis para a modificação do julgado que se apresenta omissos, obscuro ou contraditório, bem como para corrigir manifesto equívoco ou erro material existente no ato judicial embargado. 2 - Verificada, in casu, a inadequada utilização do instituto dos embargos, que, a pretexto da elucidação de pontos omissos, objetiva tão somente rediscutir os fundamentos do ato decisório, simplesmente para atender à tese defendida, o que, se mostra inviável, já que extrapola a finalidade e os limites processuais dos aclaratórios. 3 – Tratando de penhora incidente sobre diversos maquinários, (caminhões, escavadeiras e outros), necessários ao desenvolvimento da atividade econômica da empresa agravante, a lei autoriza que o depósito seja confiado ao executado, mesmo porque o eventual desapossamento antes de concretizada a alienação em hasta pública poderia ensejar maiores prejuízos a própria recorrente, na medida em que a sua atividade restaria prejudicada, ou até mesmo inviabilizada, agravando com isso sua situação financeira. 4 – Destarte quando houver a legítima precisão de se deslocar os aludidos bens penhorados para outro canteiro de obras, deve à embargante peticionar oportunamente na instância singular, afinal cabe ao Magistrado singular analisar tal fato, sob pena de indevida supressão de instância. 5 - Embargos de declaração conhecidos, porém improvidos. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, aos 14/11/2018 na 38ª Sessão Ordinária a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. relatora as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras, MAYSA VENDRAMINI ROSAL e ELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça o Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 21 de novembro de 2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM – Relatora em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 28, nos autos epigrafados:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0011287-06.2018.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO C/C TUTELA DE URGENCIA Nº 0000062-04.2018.827.2711.

AGRAVANTE: JOCKEY CLUB CONSÓRCIO.

ADVOGADA: NATHÁLIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO OAB/SP 287.894 (EXCLUSIVIDADE – SEM CADASTRO NO EPROC)

AGRAVADOS: SALES E ANDRADE LTDA ME E LK INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS. ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRADO INTERNO. AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO. CONSÓRCIO. DECISÃO DEFERIDA EM

PARTE A TUTELA DE EVIDENCIA PARA DETERMINAR O DEPOSITO JUDICIAL EM CONTA VINVULADA AO JUÍZO, DO VALOR SUB JUDICE. RECURSO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Desembargadoras JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e MAYSA VENDRAMINI ROSAL. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Julgado na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14.11.2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0024605-90.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001335- 26.2010.827.2706

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO1597

APELADO: FABRÍCIA TIBUCHESKI RODRIGUES ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – em substituição.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO. ABANDONO DA CAUSA. EXIGÊNCIAS LEGAIS CUMPRIDAS. INÉRCIA DA PARTE AUTORA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Intimada a parte autora, através de seu advogado e pessoalmente, para providenciar o regular andamento do processo com diligência e competência, permaneceu inerte, configurando-se o abandono da causa, nos termos do art. 485, III, c/c §1º, do CPC. 2. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. Palmas-TO, 31 de Outubro de 2018 Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Relator em Substituição.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0012945-65.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N° 0000461-09.2018.827.2719 DA 2ª VARA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

AGRAVANTE: VERONILIA CARVALHO DE MELO LIMA

ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO-2079

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – JUSTIÇA GRATUITA – HIPOSSUFICIÊNCIA COMPROVADA – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. - Trata-se de Agravo de instrumento, contra decisão proferida pelo juízo a quo. - O benefício da gratuidade judiciária pode ser concedido mediante declaração da parte de que não pode arcar com as custas e despesas do processo, contudo, deve o magistrado, com base nos elementos dos autos, analisar se o requerente preenche, ou não, os requisitos legais para a concessão do benefício. - Assim sendo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.060/50, considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo, nem os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. - Recurso Provido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade e DEU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juízes MARCIO BARCELOS COSTA e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO N.º 0020098-86.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000496-55.2007.827.2722

APELANTE: EMATEX TEXTIL LTDA

DEF. PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

APELADOS: VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES / DELZINA DE ALCANTARA GOES

ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA

1º INTERESSADO: RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA

ADVOGADA: KAMILA ANDRADE DE MELO (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC**)

2º INTERESSADO: MAURO MITIO AOKI

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

3º INTERESSADOS: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA / COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. NÃO LOCALIZAÇÃO DA REQUERIDA. ÚNICA TENTATIVA DE CITAÇÃO PESSOAL. CITAÇÃO VIA EDITAL. PREMATURA. NULIDADE. CURADOR ESPECIAL – MÚNUS PÚBLICO – DISPENSA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS RECURSAIS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A citação por edital é medida excepcional, portanto, somente deve ser realizada nas hipóteses em que esgotadas as diligências prévias e necessárias para a localização do citando, sob pena de nulidade do ato. Os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa devem ser respeitados, sob pena de nulidade da citação editalícia e todos os atos subsequentes. 2. Inobstante o fato certificado pelo correio, na única diligência empreendida à citação pessoal, de que inexistia o número indicado pelos autores, tal fato, por si só, não pode conduzir à conclusão de que a requerida, de fato, está em lugar incerto e não sabido, ainda mais, porque se trata de grande empresa do ramo têxtil, que possui site próprio, com informações para contato. 3. A citação editalícia foi adotada sem que fossem esgotados todos os meios possíveis para a citação pessoal da requerida, sendo de rigor a declaração de nulidade do ato citatório realizado prematuramente por meio de edital. 4. Indefiro o pedido de assistência judiciária, pois ausentes os requisitos exigidos. Contudo, importa observar que o curador especial nomeado para defender os interesses de réu ausente, está dispensado de efetuar o pagamento das custas recursais, por exercer um múnus público. 5. Recurso ao qual se dá provimento, para, em relação a apelante Ematex Textil Ltda, reconhecer a nulidade da citação por edital e de todos os atos subsequentes, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao apelo, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas-TO, 05 de Dezembro de 2018. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas**PAUTA Nº 1/2019**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **Janeiro do ano de 2019**, terça-feira, a partir das **14h**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014240-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000667-02.2017.827.2705 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, CP.**RECORRENTE: **ROMULO FREIRE DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: **ARLETE PEREIRA ARAÚJO.**

ADVOGADO: EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0026276-17.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005206-71.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, III E IV C/C ART. 14, II, CP.
 RECORRENTE: DEUZIVAN DA SILVA ARAÚJO.
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020977-59.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016128-05.2018.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT C/C ART. 71 E ART. 213 C/C ART. 14, II E ART. 69, CP.
 APELANTE: R. V. B.
 ADVOGADOS: LEONARDO GOMES COSTA E DENIS RODRIGO GHISLENI.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
 DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE REVISORA
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025487-18.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000127-70.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
 APELADO: GLEDSON CAVALCANTE CARDOSO.
 DEFENSOR(A) PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
 DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE REVISORA
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025978-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008250-98.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 217-A, CAPUT C/C ART. 71, PAR. ÚNICO, CP C/C LEI 8.072/90.
 APELANTE: D. DE M. C.
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
 DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE REVISORA
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023560-17.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003492-76.2018.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: ART. 155, §§ 1º E 4º, I E II, CP.

APELANTE: JOSEMBERG DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES REVISOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024984-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002062-89.2018.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 70, CAPUT, CP.

APELANTE: ROBERVAN CAIANO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES REVISOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025582-48.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010602-63.2017.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 244-B, CAPUT, ECA C/C ART. 70, CP.

APELANTE: C. P. DOS R.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES REVISOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026457-18.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003397-98.2018.827.2721 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, CP.

APELANTE: MAIKON CRISTINO LIMA DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES REVISOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022785-02.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0022017-43.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 303, PAR. ÚNICO C/C ART. 302 § 1º, III E ART. 306, CTB.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: **CÉLIO RAILDO PEREIRA RIBEIRO**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026979-45.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000029-06.2003.827.2726 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97**.
 APELANTE: **LUIS ANTONIO GERLACH**.
 ADVOGADOS: ORLANDO TERRA DE OLIVEIRA NETO E WEBER BRAZ SILVA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **ANDERSON ROCHA LOBO**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/07/1990, filho de Elimar Brasil Lobo e Leima Marinho Rocha, inscrito no CPF nº 040.029.801-54, residente e domiciliado na Rua 31, setor Oeste, Qd 48, Lt B, Araguaína/TO, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 147 e artigo 331, ambos do CP, na forma do artigo 69 do CP**, nos autos da ação penal nº 0009726-74.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O Prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 07 de dezembro de 2018 (07/12/2018). Eu, **HORADES DA COSTA MESSIAS**, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS - Ação Penal nº 0004321-62.2015.827.2706

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **EVERALDO MORAIS**, brasileiro, viúvo, lavrador, natural de Matões/MA, nascido em 08 de novembro de 1978, filho de José Barbosa de Sousa e Maria Edina de Moraes, CPF n.º 991.432.911-04, **atualmente em local incerto ou não sabido**, da **sentença condenatória** proferida nos autos nº **0004321-62.2015.827.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "(...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o acusado **EVERALDO MORAIS** (...) nas penas do artigo 215, do Código Penal.(...) Não havendo qualquer outra causa de diminuição ou aumento de pena, assim fixo a pena em definitivo em 3 (três) anos de reclusão. Por oportuno, atendendo ao disposto no artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada (art. 44, § 2º última parte), por duas penas restritivas de direito consistente em: Prestação de serviço à comunidade por sete horas semanais por igual período da condenação – CP art. 43, IV c/c art. 46 e o uma prestação pecuniária no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) – CP, art. 43, I c/c art. 45, § 1º).(…) A pena cumprida inicialmente em regime aberto, conforme avaliações feitas em linhas pretéritas (CP, art. 33, § 2º, “c”).(…)Transitada em julgado a sentença e expedida a competente Guia de Execução, proceda no arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de outubro de 2018. Dr. Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito.", nos autos da **Ação Penal nº0004321-62.2015.827.2706** . Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da

Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0014598-35.2018.827.2706, Chave nº 894896407218, requerido por ANA MARIA ANASTACIO em face de MARIA JANOCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral n.º 578.471 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 347.904.701-72. Pelo MM. Juiz, no evento 19, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA JANOCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ANA MARIA ANASTÁCIO, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral n.º 1.668.247 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 323.994.991-15, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Filadélfia, n.º 4.994, Quadra 01, Lote 07, Casa 01, Bairro Santa Terezinha, Araguaína/TO, telefone: (63) 99227-5047/99266-2373, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCP. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 06 de dezembro de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/Mat. 355777, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0015262-66.2018.827.2706, Chave nº 533682993118, requerido por JOACY PEREIRA DA SILVA FILHO em face de FRANCINETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 906.855 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 739.027.991-53. Pelo MM. Juiz, no evento 25, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de FRANCINETE FERREIRA DA SILVA, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. JOACY PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, mototaxista, portador do RG 906.836 2ª via, SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 336.571.731-53, residente e domiciliado na Av. Prefeito João de Sousa Lima, nº 1314, Bairro Eldorado, Araguaína - TO, Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Tendo sido deferida assistência judiciária, a parte autora fica isenta do pagamento das custas finais. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 06 de dezembro de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/Mat. 355777, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0016187-62.2018.827.2706, Chave nº 331932366718, requerido por EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS FILHO em face de EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG: 561.657 SSP/GO, com CPF: 018.605.181-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, Bairro São João, Nº 802, Araguaína/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 20, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, militar, portador do RG 02.568/2 e CPF: 450.360.121-00, podendo ser encontrado no quartel do 2º BPM em Araguaína/TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCP. Dispensar a prestação de caução, devendo a parte autora apresentar contas nos termos requerido pelo Ministério Público. Sem custas. Dispensar o pagamento das custas pela parte autora em razão de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 06 de Dezembro de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Gabriel Andrade de Oliveira/Mat. 355777, digitei.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de alimentos- lei especial processo nº 5001228-16.2009.827.2706; ajuizado por **ajuizado por B. L. R., em face de L.G. R.** sendo o presente para INTIMAR o requerente na pessoa de sua genitora a Sra. JAINA DOS REIS LOPES, brasileira, solteira, serviços gerais, para no prazo de 5 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2018. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0018291-95.2016.827.2706; ajuizado por **R. S. C., em face de I. P. DE S.** sendo o presente para INTIMAR a requerente na pessoa de sua genitor Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no RG nº 3719794 SSP/TO, e CPF nº 805.169.631-04, para no prazo de 5 dias manifestar se há interesse no prosseguimento da demanda,, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2018. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação vir em ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de cumprimento de sentença, processo nº 0018228-70.2016.827.2706; ajuizado por **A. K. DE A., em face de M. S. P.** sendo o presente para INTIMAR a requerente na pessoa de sua genitora Sra. NILMA LIMA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, manicure, inscrita no RG nº 974.065, 2º via SSP/TO, e CPF nº 057.264.281-45, para no prazo de 5 dias manifestar se há interesse no prosseguimento da demanda,, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2018. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Regulamentação de Guarda, processo nº 0003989-90.2018.827.2706, ajuizado por MARTA DOS SANTOS ANDRADE ARAUJO, tendo o presente à finalidade de CITAR a Sr. PEDRO DE MELO ARAUJO, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste, a estes autos, sob pena de revelia e confissão (arts. 335 "in fine" e 344, ambos do CPC/2015). E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0017874-74.2018.827.2706, ajuizada por DIOMAR FELIPE LIRA em face de REGINALDO FELIPE LIRA, onde foi determinada por sentença a interdição de REGINALDO FELIPE LIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 411.992 (2ª Via) SSP/TO e no CPF/MF nº.009.627.411-59, nascido em 19 de janeiro de 1977, natural de Pau D'Arco-TO, filho de

Domingos Felipe Evangelista e Maria da Conceição Lira Evangelista, cuja certidão de nascimento foi lavrada junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Arapoema-TO, nº. 4.784, fls. 144, livro A nº. 4-2º, residente na Rua Butiá, nº 135, Quadra A, lote 35, Setor Vila Ribeiro, Araguaína-TO, incapacitado para os atos da vida civil em razão de ser dependente de substâncias psicoativas (CID F 19), desde os 19 (dezenove) anos de idade, tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado a Sra. DIOMAR FELIPE LIRA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no RG nº.358.280, SSP/PA e no CPF nº 813.694.091-68, residente no mesmo endereço do interditado acima mencionado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 17 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na entrevista, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de REGINALDO FELIPE LIRA, nomeando-lhe DIOMAR FELIPE LIRA, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal, com a qual concorda a Promotora de Justiça. Araguaína-TO, 05 de Dezembro de 2.018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de dezembro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2393/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 19 de novembro de 2018

Regulamenta o Plantão do Poder Judiciário, referente ao ano de 2019, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do art. 12, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado, a escala do plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual inicia às 18h00 (dezoito horas) da sexta-feira.

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a **Escala de Plantão Regional** para o ano de 2019, para as atividades judiciárias no âmbito das Comarcas de Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, **designando os Magistrados e Servidores relacionados no ANEXO ÚNICO.**

Parágrafo único. O plantão judiciário compreende o sábado, domingo e feriados, com início do plantão às 18h00 da sexta-feira e final às 07h59 da sexta-feira da semana seguinte, bem como o horário noturno, nos dias úteis, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte.

Art. 2º. O plantão dos Magistrados das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão Regional obedecerá a escala estabelecida pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, constante do ANEXO ÚNICO dessa Portaria:

I - Considerando o critério estabelecido pela Resolução nº 152 do CNJ, deverá ser dado conhecimento do Anexo, somente aos magistrados plantonistas e, cinco dias antes, será publicada Portaria com o nome do Magistrado e dos Servidores plantonistas da semana;

II - Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 3º. Caberá ao(à) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria do Foro de Araguaína, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) e o(s) Servidor(es) substitutos.

Art. 4º. O Escrivão da vara plantonista, relacionada no Anexo Único, escalará os técnicos judiciários lotados na serventia para participarem dos respectivos plantões.

Art. 5º. Os Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão Regional, responderão pelo plantão, no âmbito de suas Comarcas de lotação, da seguinte forma:

I - Os Oficiais de Justiça das Comarcas de Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia na ordem estabelecida na portaria semanal de plantão, expedida pela Diretoria do Foro de Araguaína, nos termos do artigo 2º;

II - Em caso de exoneração e/ou de novas nomeações de Oficiais de Justiça, a Central de Mandados promoverá o necessário remanejamento da escala.

Art. 6º. A emissão de certidões de antecedentes criminais, quando solicitados, deverá ser extraída através de pesquisas nos sistemas E-proc e Sproc, conforme determinado na Portaria nº 097/2014.

Art. 7º. Os interessados deverão estabelecer prévio contato com o servidor plantonista, conforme ordem estabelecida na portaria semanal, através dos seguintes telefones móveis de Plantão:

I - Comarca de **Araguaína**, número **(63)99971-7727**;

II - Comarca de **Filadélfia**, número **(63)99209-6529**;

III - Comarca de **Goiatins**, número **(63)99954-6778**;

IV - Comarca de **Wanderlândia**, número **(63)99989-7654**.

Parágrafo único. O servidor plantonista, ao ser acionado, orientará o interessado, dirimindo eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do plantão, e encaminhará a respectiva petição ao Magistrado plantonista competente.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Diretora do Foro, que os dirimirá ou, se for o caso, os submeterá à apreciação de quem de direito.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se no átrio do Fórum de Araguaína e seus anexos. **Remeta-se** cópia para conhecimento e publicação nas demais Comarcas que fazem parte do Grupo 2 (Filadélfia, Goiatins, e Wanderlândia), em todos os cartórios extrajudiciais vinculados a esta Diretoria e no Diário da Justiça. **Remeta-se** cópia para conhecimento às sedes locais da OAB/TO, da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Estadual.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins, atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31.3.2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152, de 6.7.2012. **Cumpra-se.**

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezoito (28/11/2018)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2393/2018 - PLANTÃO JUDICIAL DO ANO DE 2019			
PERÍODO	CARTÓRIO	MAGISTRADO	SERVIDOR
01/01 à 07/01	RECESSO NATALINO	RECESSO NATALINO	RECESSO NATALINO
07/01 à 11/01	2ª VARA CÍVEL	Lilian Bessa Olinto	Ana Paula Ribeiro de Araújo
11/01 à 18/01	JEINF	Herisberto e Silva Furtado Caldas	Joseni Henrique Cavalcante Oliveira
18/01 à 25/01	1ª VARA CÍVEL	Adalgiza Viana Santana	João Antônio Rodrigues de Carvalho
25/01 à 01/02	1ª VARA CRIMINAL	Francisco Vieira Filho	Daniella Almeida Sousa
01/02 à 08/02	1ª VARA DE FAMÍLIA	Fabiano Ribeiro	Celina Martins de Almeida
08/02 à 15/02	JECRIM	Kilber Correia Lopes	Waldirene Marinho Apinage
15/02 à 22/02	VPREC	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues	Marlene Custódio Vêncio Melgaço
22/02 à 01/03	2ª VARA CRIMINAL	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Rogério da Silva Lima
01/03 à 08/03	VECVDFCM	Cirlene M. de Assis Santos Oliveira	Cristiane Moreira de Araújo
08/03 à 15/03	2ª VARA DA FAZENDA	Milene de Carvalho Henrique	Laurésia da Silva Lacerda Santos
15/03 à 22/03	JEC	Deusamar Alves Bezerra	Gentil Alvary Pinto Filho
22/03 à 29/03	COMARCA FILADÉLFIA	Carlos Roberto de Sousa Dutra	Rosimeire Leite Cruz
29/03 à 05/04	2ª VARA DE FAMÍLIA	Renata Teresa da Silva Macor	Ana Claudia Sousa da Silva
05/04 à 12/04	COMARCA WANDERLÂNDIA	Wanessa Lorena Martins de Sousa	Marinalva de Sousa
12/04 à 19/04	1ª VARA CRIMINAL	Francisco Vieira Filho	Eliziane Paula Silveira
19/04 à 26/04	2ª VARA CÍVEL	Lilian Bessa Olinto	Waldimeire Marinho A. Almeida
26/04 à 03/05	1ª VARA DA FAZENDA	Sérgio Aparecido Paio	Vera Lúcia Rodrigues de Almeida
03/05 à 10/05	3ª VARA CÍVEL	Álvaro Nascimento Cunha	Elias Mendes Carvalho
10/05 à 17/05	COMARCA GOIATINS	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Ana Régia Messias Duarte
17/05 à 24/05	COMARCA FILADÉLFIA	Carlos Roberto de Sousa Dutra	Ronise Freitas Miranda
24/05 à 31/05	2ª VARA CRIMINAL	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Alex Marinho Neto
31/05 à 07/06	JECRIM	Kilber Correia Lopes	Edileusa Silva de Sousa
07/06 à 14/06	COMARCA FILADÉLFIA	Carlos Roberto de Sousa Dutra	Rosimeire Leite Cruz
14/06 à 21/06	1ª VARA DE FAMÍLIA	Fabiano Ribeiro	Maria Marta Moreira de Melo
21/06 à 28/06	1ª VARA CÍVEL	Adalgiza Viana Santana	Dayane Batista Borges de Sousa
28/06 à 05/07	VPREC	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues	Luizinha Pereira de Souza

05/07 à 12/07	COMARCA WANDERLÂNDIA	Wanessa Lorena Martins de Sousa	Ana Aparecida Pedra Dantas
12/07 à 19/07	2ª VARA DE FAMÍLIA	Renata Teresa da Silva Macor	Denilza Moreira de Melo
19/07 à 26/07	VECVDFCM	Cirlene M. de Assis Santos Oliveira	Célia Regina Cirqueira Barros
26/07 à 02/08	2ª VARA DA FAZENDA	Milene de Carvalho Henrique	Cornélio Coelho de Sousa
02/08 à 09/08	COMARCA GOIATINS	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Elisania Maurício de Andrade
09/08 à 16/08	JEC	Deusamar Alves Bezerra	Flávia Gomes Batista Bastos
16/08 à 23/08	2ª VARA CÍVEL	Lilian Bessa Olinto	Ana Neri Rego Cunha
23/08 à 30/08	1ª VARA CÍVEL	Adalgiza Viana Santana	João Batista Vaz Júnior
30/08 à 06/09	1ª VARA DA FAZENDA	Sérgio Aparecido Paio	Vera Lúcia Rodrigues de Almeida
06/09 à 13/09	1ª VARA DE FAMÍLIA	Fabiano Ribeiro	Janete Barbosa de Santana
13/09 à 20/09	JEINF	Herisberto e Silva Furtado Caldas	Yana Rodrigues de Lira Frederico
20/09 à 27/09	1ª VARA CRIMINAL	Francisco Vieira Filho	Daniella Almeida Sousa
27/09 à 04/10	JECRIM	Kilber Correia Lopes	Elizangela Gomes Soares
04/10 à 11/10	2ª VARA DE FAMÍLIA	Renata Teresa da Silva Macor	Márcia Sousa Almeida
11/10 à 18/10	2ª VARA CRIMINAL	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Clênia Moura dos Santos
18/10 à 25/10	VECVDFCM	Cirlene M. de Assis Santos Oliveira	Lanna Camelo
25/10 à 01/11	JEC	Deusamar Alves Bezerra	Ronaldo Araújo Pereira
01/11 à 08/11	COMARCA GOIATINS	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Maria das Dores Feitosa Silveira
08/11 à 15/11	VPREC	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues	Marlene Custódio Vêncio Melgaço
15/11 à 22/11	COMARCA WANDERLÂNDIA	Wanessa Lorena Martins de Sousa	Pedrina Moura de Alencar Azara
22/11 à 29/11	1ª VARA DA FAZENDA	Sérgio Aparecido Paio	Juliana Martins Cardoso
29/11 à 06/12	2ª VARA DA FAZENDA	Milene de Carvalho Henrique	Laurésia da Silva Lacerda Santos
06/12 à 13/12	JEINF	Herisberto e Silva Furtado Caldas	Leide Socorro Monteiro
13/12 à 19/12	3ª VARA CÍVEL	Alvaro Nascimento Cunha	Darcinéia Pereira Ribas Scalon
19/12 à 31/12	RECESSO NATALINO	RECESSO NATALINO	RECESSO NATALINO

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

Portaria Nº 2374/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 12 de novembro de 2018

Estabelece os servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo RECESSO NATALINO no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional – Resolução nº 46/2017, Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de Entrância mais elevada, nos termos do Art. 12, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Marinalva de Sousa**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Wanderlândia-TO; **Pedrina Moura de Alencar Azara**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Wanderlândia-TO; **Ana Aparecida Pedra Dantas**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Wanderlândia-TO; e, **Cristiane Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína-TO, para responderem pelo plantão durante o recesso natalino, a partir das **18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019**.

§ 1º. O plantão a que se refere o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente ao **atendimento de medidas de caráter urgente**, previstas nas supramencionadas resoluções do Conselho Nacional de Justiça e Poder Judiciário do Estado do Tocantins, garantido o **atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso**.

§ 2º. O cartório plantonista funcionará no prédio do Fórum da Comarca de Wanderlândia, localizado na Rua Raimundo Pinto, Setor Central, Wanderlândia/TO, através do telefone de plantão (63)99989-7654.

Art. 2º. Designar assessores jurídicos para atuarem durante o plantão, ficando responsáveis pelo assessoramento das audiências de custódia e demais atos de responsabilidade dos magistrados, conforme a seguinte escala:

I - A assessora jurídica **Fernanda Amestoy Mello**, lotado(a) na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína-TO, para atuar no período compreendido entre às 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, nos feitos de responsabilidade do Juiz de Direito **Álvaro Nascimento Cunha**.

II - A assessora jurídica **Caroline Pereira Guimarães**, lotado(a) na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína-TO, para atuar no período compreendido entre às 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, nos feitos de responsabilidade do Juiz de Direito **Álvaro Nascimento Cunha**.

Art. 3º - Designar os seguintes **Oficiais de Justiça** das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão, no âmbito de suas Comarcas, obedecendo à seguinte escala:

I - Os Oficiais de Justiça: **Antônio Martins Nascimento Filho**, telefone (63)99288-3079; **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, telefone (63)99202-3054; e, **Lidianny Cristina Vieira Santos?**, telefone (63) 99006-1916, a partir das 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, para atuarem na **Comarca de Araguaína**;

II – O Oficial de Justiça **Irom Ferreira Araújo Júnior**, telefone (63)98128-7015, a partir das 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 28/12/2018; e, **Maria Rita Cardoso da Silva**, telefone (63)99246-8929, a partir das 08h00 do dia 28/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, para atuar na **Comarca de Wanderlândia**;

III – A Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone (63)99225-0081, a partir das 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, para atuar na **Comarca de Filadélfia**;

IV – O Oficial de Justiça *ad hoc* **Jenilson Rodrigues de Araújo**, telefone (63) 99979-0632, a partir das 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, para atuar na **Comarca de Goiatins**.

Art. 4º - Os Escrivães das Comarcas de Wanderlândia, Goiatins e Filadélfia deverão habilitar todos os Magistrados Plantonistas que atuarão na respectiva Comarca, no sistema e-Proc, como Juiz em substituição, para eventualidades em que seja necessária movimentação processual.

Art. 5º - As certidões de antecedentes criminais serão emitidas pela serventia de plantão, extraída da pesquisa nos sistemas E-proc e Sproc, conforme estabelecido na Portaria nº 97/2014.

Art. 6º - Os Magistrados plantonistas poderão, a seu critério, serem assistidos pelo respectivo Assessor Jurídico de 1ª Instância, desde que informem o respectivo nome e o telefone para contato.

Art. 7º - Os servidores: **Sérgio Ricardo Alvarez de Marins**, assistente de suporte técnico, sendo encontrado no celular (63)99982-4644, a partir das 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 28/12/2018; e, **Haroldo Carvalho Bento**, analista técnico em ciência da computação, sendo encontrado no celular (63)99999-7252, a partir das 08:00 do dia 28/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, estarão em regime de sobreaviso, ficando responsáveis por qualquer eventualidade no sistema de informação.

Art. 8º. Os servidores **José Gomes Queiroz**, servidor à disposição, telefone (63)99111-0026, a partir das 18h00 do dia 19/12/2018 às 07h59 do dia 28/12/2018; e, **Maksuel Luz Nunes da Silva**, servidor à disposição, telefone (63)99212-9637, a partir das 08:00 do dia 28/12/2018 às 07h59 do dia 07/01/2019, ambos lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, estarão em regime de sobreaviso, na função de motorista, devendo utilizar o veículo **Etios HB XS, marca Toyota, ano/mod. 2014/2015, placa OLN-0850**, de responsabilidade administrativa da Comarca de Araguaína, para transporte de passageiros, documentos ou materiais, inerentes ao respectivo plantão.

Art. 9º - O veículo **Etios HB XS, marca Toyota, ano/mod. 2014/2015, placa OLN-0850**, de responsabilidade administrativa da Comarca de Araguaína, ficará à disposição da Diretoria do Foro para o respectivo plantão.

Art. 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Diretoria do Foro em exercício, que os dirimirá ou, se for o caso, os submeterá à apreciação de quem de direito.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Encaminhem-se cópias da presente portaria aos Diretores dos Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, à Subseção da OAB em Araguaína, Defensoria Pública Estadual, Delegacia Regional de Polícia, Delegacia de Polícia Federal e ao Ministério Público Estadual, todas entidades locais; bem como à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (30/11/2018).

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Cumprimento de Sentença nº5009911-03.2013.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO-1017

Despacho: “[...] Altere-se a classe para cumprimento de sentença. Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2018. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito.”

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal: 0003852-08.2018.827.2707

Chave do Processo nº **229324667218**

Denunciado **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES;**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado **JOSIVALDO MATEUS GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de Arapoema/TO, nascido(a) aos 27/11/1984 filho de Maria Bastiras Gomes e Ribamar Mateus, inscrito no CPF nº. 017.420.872-30, residente e domiciliado na rua Antônio Fernandes, nº. 862, Nova Araguatins, Araguatins/TO; tipificado nos **artigos 155, caput, e 180, § 3º, ambos do Código Penal Brasileiro, observando-se a aplicação do art. 69 do Código Penal (concurso material de crimes)**, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (12/12/2018). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal: 0003852-08.2018.827.2707

Chave do Processo nº **229324667218**

Denunciado **JOSIVALDO MATEUS GOMES;**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado **JOSIVALDO MATEUS GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de Arapoema/TO, nascido(a) aos 27/11/1984 filho de Maria Bastiras Gomes e Ribamar Mateus, inscrito no CPF nº. 017.420.872-30, residente e domiciliado na rua Antônio Fernandes, nº. 862, Nova Araguatins, Araguatins/TO; tipificado nos **artigos 155, caput, e 180, § 3º, ambos do Código Penal Brasileiro, observando-se a aplicação do art. 69 do Código Penal (concurso material de crimes)**, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (12/12/2018). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 5000035-86.2011.827.2708

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS DA SERRINHA LTDA, JOÃO EDSON ROCHA AGRA e ALDA CAMARA MOREIRA LIMA

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA os executados INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DA SERRINHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.863.075/0001-50, JOÃO EDSON ROCHA AGRA, CPF 689.306.822-00 e ALDA CAMARA MOREIRA LIMA, CPF 410.979.801-97, residentes em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito no valor de R\$ 42.715,93 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou indique bens penhoráveis suficientes para garantir a execução, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido formulado pela Fazenda Pública Estadual constante do evento 29. Assim, cite-se o executado por meio de edital, com fundamento no art. 246, IV, do CPC, e do art.8º, IV, da LEF, mantendo-se os demais termos do despacho contido no evento 01, anexo 02, fls. 06. Cumpra-se. Arapoema - TO, 27 de Novembro de 2018. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o

presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (08/02/2012). Eu, Raíris de M Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

COLINAS

2ª vara cível

Às partes e aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 037/2018

Fica a parte requerida, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 0005048-29.2017.827.2713

AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ELIAS DE ARAUJO – EIRELI

REQUERIDOS: FRANCEILDO CLEMENTE MENEZ

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO feito pela parte autora na inicial, reconhecendo-o credor do réu na importância de R\$ 6.624,24 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) - valor este já atualizado em outubro/2017 -, acrescidos de juros de mora e correção monetária nos termos contratualmente pactuados, eis que o contrato faz lei entre as partes, ou, em seu silêncio ou omissão, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC-E/IBGE, ambos contados a partir da última atualização processual, ou seja, outubro/2017 (TJ-MG: 200000043441850001 MG 2.0000.00.434418-5/000(1); Relator: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA; Julgamento: 20/05/2004). Consequentemente, CONVERTO o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no artigo 702, parágrafo 8º do Código de Processo Civil, devendo o feito seguir o procedimento do cumprimento de sentença, previsto no artigo 513 e seguintes do Código de Processo Civil, cabendo ao credor requerer, no prazo legal, a execução na forma adequada, instruindo o pedido com o demonstrativo atualizado do débito. CONDENO , por conseguinte, a parte requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO , havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2018.. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

CRISTALÂNDIA

1ª escritania cível

Intimações às partes

AUTOS Nº 0000816-65.2017.827.2715

PEDIDO: AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: TELMA MIRADA AGUIAR/ ALEX MIRANDA AGUIAR/ WALLYSON MIRANDA AGUIAR

DEFENSOR PÚBLICO: DANIEL FELÍCIO FERREIRA

REQUERIDO: NERMISIO DA SILVA AGUIAR

INTIMAÇÃO: do requerido supracitado da r. Sentença distribuída no evento 42 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Sentença - Desta forma, hei por bem TORNAR SEM EFEITO a liminar concedida nos autos e, por conseguinte, HOMOLOGAR por sentença o acordo inserido no evento 34, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil de 2015, determinando que, observadas as cautelas de praxe e a renúncia ao prazo recursal (evento 34: ATA1), seja o processo arquivado. Sem custas e honorários. Intimem-se. Cumpra-se. Cristalândia, data no sistema e-Proc..”

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Sentenças

AUTOS Nº 0000958-66.2017.827.2716

RECLAMANTE: ROBERTO BUENO VIEIRA VILELA

ADV(A): Roberta Bueno Vieira Vilela – OAB/TO 2778 (Advogada em Causa Própria)

RECLAMADA: NAIRA RIBEIRO BORGES

ADV(A): Não Consta

SENTENÇA: “(...) Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de dezembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da **Ação Civil - autos n. 0002784-81.2018.827.2720**, na qual figura como requerente **E. L DA SILVA**, e por meio deste, **CITAR COLCHOES E ESTOFADOS LIMA COMFORT LTDA**, para com prazo de 20 (vinte) dias, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, devendo nele constar a citação da parte demandada que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), contado do dia seguinte ao término do prazo acima (inciso IV do art. 231) podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:35:05, na data de 11/12/18. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI**Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados**

CARTA PRECATÓRIA: 0012588-46.2018.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Comarca de Origem: SÃO PAULO - SP

Vara de Origem: 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo de Origem: 1017908-19.2015.8.26.0005

Requerente: G. R. B., representado por ELIANA KAMILA REMONTI

Requerido: GUSTVAO COUTINHO BORGES

Advogado: ARLINDO RACHID MIRAGAIA JUNIOR – OAB/SP nº 207387

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 27): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 23 de janeiro de 2019, às 09h40min. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 05 de dezembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Usucapião** – Processo n.º **0013241-69.2018.827.2722** requerida por **ALCREON ALVES DE SOUSA e MARIA EVA PINTO DA SILVA** em face de **ANA GLADYS URZEDO BRAVO e UBIRAJARA SPINOLA BRAVO** por este meio **CITA os requeridos Ana Gladys Urzedo Bravo**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 50.607 SSP/GO e do CPF nº 014.380.261-53 e **Ubirajara Spinola Bravo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.255.045 SSP/SP e do CPF nº 047.421.338-20, **atualmente em lugar incertos ou não sabido**, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel urbano denominado Lote nº 15, da quadra 82, situado na Rua 13, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, com área de 600,00 m², na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, *para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2018. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo

e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Usucapião** – Processo n.º **0013241-69.2018.827.2722** requerida por **MARIA EVA PINTO DA SILVA e ALCREON ALVES DE SOUSA** em face de **UBIRAJARA SPINOLA BRAVO e ANA GLADYS URZEDO BRAVO** por este meio CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o **imóvel urbano** denominado Lote nº 15, da quadra 82, situado na Rua 13, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, com área de 600,00 m², na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, para, querendo, contestarem no **prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2018. Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 2478/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de novembro de 2018

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece os magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, no período compreendido entre os dias 30 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

O Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º - Ficam designados a **Dr. NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito e a servidora **NATÁLIA GRANJA BATISTA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados na Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 30 de novembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de dezembro de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **SÉRGIO SILVA QUEIROZ**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCISCO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805.**

Art. 5º - Ficam designados o **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito e a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICÉZIO**, Escrivã Judicial, lotados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 07 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 14 de dezembro de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **FERNANDO ANTÔNIO PORTELA CRUZ**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADROES SCHLEDER**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805.**

Art. 6º - Ficam designados a **Dra. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA**, MM. Juíza de Direito e o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na Comarca de Gurupi -TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 14 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 19 de dezembro de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **WILTON PEREIRA DA SILVA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805.**

Art. 7º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 8º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 10º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portaria Nº 2544/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre o plantão do recesso forense compreendido entre às 18hs do dia 19 de dezembro de 2018 às 08h do dia 07 de janeiro de 2019.

O **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o recesso natalino, dos dias **20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018**, qualificado como feriado pelo Poder Judiciário Estadual, através do art. 301, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Decreto Judiciário nº 418/05 com alteração feita pela Resolução 002/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e nas Resoluções nº 08 e 71, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46/2017, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2522/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 06 de dezembro de 2018, da lavra do Desembargador Eurípedes Lamounier;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000027003-9.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os prazos processuais no período supra e determinar o fechamento do prédio do Fórum.

Art. 2º - Determinar que seja afixado na entrada do prédio do Fórum o nome e telefone dos magistrados e servidores que ficarão no plantão nos dias do recesso.

Art. 3º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I - pedidos de *habeas corpus de réus presos*;

II - representações de prisão preventiva e temporária;

III - pedidos de busca e apreensão, inclusive domiciliar, de instrumentos e produtos de crime;

IV – recebimentos de comunicação de prisão em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial;

V – recebimentos de comunicação de apreensão de adolescente em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial;

VI - pedidos de liberdade provisória, com ou sem fiança;

VII - realização de exame de corpo de delito em casos de abuso de poder;

VIII - pedidos de liberdade, em caso de prisão civil;

IX - medidas urgentes em causas de natureza cível, nos casos de risco concreto de periclitamento do direito ou lesão grave e de difícil reparação;

X - medidas e providências de caráter cautelar envolvendo direito de família, infância e juventude; e

XI – outras medidas que o Juiz de Direito plantonista entender que não possam aguardar a retomada do expediente sem manifesto prejuízo à parte interessada.

Art. 4º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Designar os servidores **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, matrícula nº 352643, Escrivão Judicial, e **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, matrícula nº 232071, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, juntamente com o **Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, na Comarca de **GURUPI**, com atuação na Diretoria do Foro, Varas Cíveis, Juizado Especial Cível, Vara de Família e Sucessões, Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas, bem como nas Comarcas de **ALVORADA, PALMEIRÓPOLIS e PEIXE**.

Art. 6º - Designar os servidores **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 243652, **FÁBIA SOARES SIRIANO**, matrícula nº 231760, **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146 e **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, Técnicos Judiciários, para, sem prejuízos de suas funções normais, responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, juntamente com o magistrado **Dr. NELSON RODRIGUES DA SILVA**, na Comarca de **GURUPI**, com atuação nas Varas Criminais, Vara de Execuções Criminais, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial da Infância e Juventude, Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Audiências de Custódia, bem como nas Comarcas de **ARAGUAÇU, FORMOSO DO ARAGUAIA e FIGUEIRÓPOLIS**.

Art. 7º - Designar os servidores **HÉRICA JANAYSE BESERRA VIEIRA CANTARELI**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 232561, **SAMUEL SANTOS SILVA**, Oficial de Justiça, matrícula nº 90063 e **VANESSA FRANCISCA CARVALHO BORGES**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 217750, Oficiais de Justiça Avaliadores, para responderem pelo respectivo plantão, nas Comarcas de **Gurupi, Figueirópolis, Formoso do Araguaia e Peixe**.

Art. 8º - Designar o servidor **ADROES SHLEDER SCHMITZ**, Oficial de Justiça, matrícula nº 1194, para responder pelo respectivo plantão nas Comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**.

Art. 9º - Os Servidores plantonistas poderão ser contatados através dos seguintes números:

I - Mardei Oliveira Leão - **(63) 984998154**

II - Eliandra Milhomem de Souza - **(63) 9 9269-9106**

III - Sinara Cristina da Silva Pereira - **(63) 98125-1355**

IV - Fábria Soares Siriano – **(63) 9 8151-5111**

V - Fernando Maia Fonseca – **(63) 9 9111-0946**

VI - Diego Cristiano Inácio de Sá Silva - **(63) 98447-5199 - (apenas no período de 20/12 a 02/01/2019)**

VII - Adroes Shleder Schmitz - **(63) 98403-2957**

VIII - Hérica Janayse Beserra Vieira Cantareli - **(63) 98451-4379 - (apenas no período de 20 a 28/12/2018)**.

IX - Samuel Santos Silva -

X - Vanessa Francisca Carvalho Borges - **(63) 98111-1728**

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comuniquem-se ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados Sub-Seção de Gurupi, Defensoria Pública e Delegacias de Polícia.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portaria Nº 2553/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de dezembro de 2018

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o CONVÊNIO Nº 15/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Governo do Estado do Tocantins objetivando a disponibilização de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da **CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS** na Comarca de Gurupi - TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais estaduais;

CONSIDERANDO que o servidor **ALAN BARBOSA VOGADO**, foi nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE - 7, da Secretaria da Administração do Estado Tocantins por meio do Ato Nº 397 - NM de 19 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.321 de 20/02/2015, e disponibilizado para as Centrais de Execuções Fiscais deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000005744-8, que aponta irregularidades na lotação atual do servidor Alan Barbosa Vogado, qual seja, 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000024260-4, que demonstra por meio do Ofício nº 10/18-GAB, e Ofício nº 7614 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, a realidade deficitária de servidores efetivos na 2ª Vara Criminal, bem como o retorno da servidora **LUDIMILA LEMOS DE CARVALHO** para compor o quadro de servidores naquela serventia, a partir de 07 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a lotação dos servidores disponibilizados pelo Poder Executivo Estadual ao Poder Judiciário na Central de Execuções Fiscais, nesta Comarca de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **ALAN BARBOSA VOGADO**, na Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Gurupi-TO, a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogar o artigo 3º da Portaria nº 33/2016 - DF GURUPI.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara de execuções penais

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de publicação de alistamento de jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, na forma preconizada nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela lei 11.689/08, tornando público a relação definitiva dos jurados abaixo relacionados nomeados para comporem o corpo de Jurados da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2019.

1.	JURADO(A)	OCUPAÇÃO
2.	ABMAEL MIRANDA FERREIRA	TECNICO EM ELETRICA
3.	ADAILTON BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.	ADEJULHO NERES DE ARAUJO	MOTORISTA
5.	ADELMA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
6.	ADELSON PEREIRA BEZERRA	PROFESSOR GEOGRAFIA
7.	ADILAR DALTOE	PROFESSOR ASSISTENTE III

8.	ADLAI DE LIMA LUSTOSA	PROFESSOR ASSISTENTE I
9.	ADOLPHO DIAS CHIACCHIO	PROFESSOR ASSISTENTE II
10.	ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE III
11.	ADRIANA ARRUDA BARBOSA REZENDE	PROFESSOR ADJUNTO III
12.	ADRIANA BOTELHO DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
13.	ADRIANA CAVENAGE SILVA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
14.	ADRIANA DE MIRANDA SANTIAGO TERRA	PROFESSOR ADJUNTO II
15.	ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
16.	ADRIANA RABELO LIMA SANTOS	INSTRUTOR DE DANÇA
17.	ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18.	ADRIANO FERNANDES MOREIRA	PROFESSOR TITULAR I
19.	ADRIANO FERREIRA RAMALHO MOTA	FISCAL DE ZOOZOZES
20.	ADRIANO FRAGA RODRIGUES VITAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
21.	ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR ASSISTENTE I
22.	ADVALDO DE SOUSA JARDIM	ENCANADOR
23.	AIRTON DE SA BARROS	VIGIA
24.	AKTOR HUGO TEIXEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
25.	ALAÍDE DE MIRANDA SANTIAGO	
26.	ALAIR SALES FALCÃO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
27.	ALAN HENRIQUE RIOS FERREIRA	ENGENHEIRO-AREA
28.	ALANO ODESTO FIGUEIRAS FAGUNDES	PROFESSOR AUXILIAR I
29.	ALCINA DO NASCIMENTO VIANA	AGENTE DE LIMPEZA-I-R-A
30.	ALDENIR NUNES DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
31.	ALDERINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
32.	ALDIZAN SOUSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
33.	ALESSANDRA APARECIDA ARAUJO ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
34.	ALESSANDRA GOMES DUARTE LIMA	PROFESSOR ADJUNTO I
35.	ALESSANDRA GONÇALVES MOURA	PROFESSOR ASSISTENTE I

36.	ALESSANDRA MARTINS CORREIA	PROFESSOR ADJUNTO II
37.	ALESSANDRO DA SILVA DIAS	INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS
38.	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
39.	ALEX GOMES DE PAULA	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
40.	ALEX SANDER RODRIGUES CANGUSSU	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
41.	ALEXANDRE GLIENKE RODRIGUES	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
42.	ALEXANDRE MARINHO	TECNICO EM ELETRICA
43.	ALEXANDRE PEIXOTO SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE III
44.	ALEXANDRE RIBEIRO DIAS	PROFESSOR ADJUNTO III
45.	ALEXANDRE TADEU SALOMAO ABDALLA	PROFESSOR ADJUNTO I
46.	ALEXANDRO MIRANDA RODRIGUES	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
47.	ALEXSANDRO MOTA SOBRINHO	ADMINISTRADOR
48.	ALICE DAMAS DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
49.	ALICE RUTHE MAZUTTI	PROFESSOR ASSISTENTE I
50.	ALINE ARANTES DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO
51.	ALINE CRUZ E CASTRO	FARMACEUTICO
52.	ALINE MATOS DE CARVALHO	PROFESSOR ASSISTENTE I
53.	ALINE NADJA LIMA VIEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
54.	ALINE NEVES DA COSTA MACIEL	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
55.	ALINE REZENDE FARIA PIMENTEL	PROFESSOR ASSISTENTE I
56.	ALINE RIBEIRO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
57.	ALINE SANTANA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
58.	ALISSON FERREIRA DE SOUSA	GREIDISTA
59.	ALLYNNE URZEDO RODRIGUES	ANALISTA JURIDICO
60.	ALZENI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
61.	AMANDA MIRANDA AFONSO	AGENTE ADMINISTRATIVO
62.	AMARILDO SOARES BATISTA	FISCAL AMBIENTAL
63.	AMERICO RICARDO MOREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR TITULAR III

64.	ANA CAROLINA CORTES FERREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE III
65.	ANA DOS SANTOS SOUZA	PSICOPEDAGOGA
66.	ANA LISE CAPITANIO BATISTA FURLAN	LETRAS
67.	ANA LUCIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
68.	ANA LUCIA SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
69.	ANA LUZIA RODRIGUES DE ALMEIDA CAVALCANTE	PROFESSOR ASSISTENTE I
70.	ANA MARIA ARAUJO CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
71.	ANA MARTINS AMARAL NETA	ASSISTENTE SOCIAL
72.	ANA NERI PINTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
73.	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS GLORIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
74.	ANA PAULA FERNANDES SILVA BARRETO	AUX. ADMINISTRATIVO
75.	ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA	PEDAGOGA
76.	ANA PAULA NEVES MIRANDA	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
77.	ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR GRADUADO
78.	ANACLETO MUNIZ DE SOUSA JUNIOR	TEC. PROTESE DENTARIA
79.	ANANDRA DOS SANTOS PIZZOLATO	PROFESSOR ADJUNTO I
80.	ANDERSON ARAUJO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
81.	ANDERSON NATARIO LOPES	PROFESSOR DE PORTUGUES
82.	ANDIARA FACUNDES DA SILVA	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
83.	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO (CLINICO GERAL)
84.	ANDRÉ HENRIQUE GONÇALVES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
85.	ANDRE LEONARDO BARRETO DA SILVA	MEDICO (CLINICO GERAL)
86.	ANDRE LUIZ GOMIDE DE MORAIS	PROFESSOR ASSISTENTE I
87.	ANDRE VERZOLA NETO	TECNICO EM EXTENSAO RURAL
88.	ANDREIA FERNANDES BASTOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
89.	ANDREIA KASSIA LEMOS DE BRITO	PROFESSOR ASSISTENTE I
90.	ANDRIELLE MARCIA LEAL FERREIRA	MEDICO (CLINICO GERAL)
91.	ANGELA GOMES DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERVICOS

92.	ANGELA HELENA SILVA MENDES	PROFESSOR ASSISTENTE I
93.	ANGELO PEREIRA DA SILVA	INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS
94.	ANNA CAROLINA LACERDA GUEDES	PROFESSOR ASSISTENTE I
95.	ANNY PIRES DE FREITAS ROSSONE	PROFESSOR ASSISTENTE I
96.	ANNYELLE FIGUEIREDO MOTA	ENFERMEIRO
97.	ANTONIA CHAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
98.	ANTONIA ERICA DE SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
99.	ANTONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
100.	ANTONIO COELHO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
101.	ANTONIO GONCALVES DA COSTA NETO	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
102.	ANTONIO JERONIMO NETTO	PROFESSOR TITULAR III
103.	ANTONIO JOSE ROVERONI	PROFESSOR ADJUNTO II
104.	ANTONIO LOPES LUZ	MOTORISTA
105.	ANTONIO MARCOS VELOSO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
106.	ANTONIO MARIANO PEREIRA DE FIGUEIREDO	TECNICO EM EXTENSAO RURAL
107.	ANTONIO MARTINS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108.	ANTONIO PEREIRA NOLETO	MOTORISTA
109.	ANTONIO SALES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
110.	ANTONIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR ASSISTENTE IV
111.	APARECIDO ERNESTO CARNEIRO DE ASSUMPÇÃO	MOTORISTA
112.	ARIANE AMORIM ABRAO	PROFESSOR ASSISTENTE I
113.	ARIELA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114.	ARION VIEIRA REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
115.	ARLETE LEITE DA SILVA	ASG
116.	ARLON PALMEIRA VIEIRA	TECNICO ESTUDIO RADIO
117.	AROLDO DA SILVA COELHO	MOTORISTA
118.	ARTHUR ALVES BORGES DE CARVALHO	PROFESSOR ASSISTENTE I
119.	ASSIS PREVIATTI	MOTORISTA

120.	ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
121.	ATHRICYA SILVA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
122.	AUDIMAR DIONIZIO DE SANTANA	PROFESSOR ASSISTENTE III
123.	AUGUSTO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
124.	AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125.	AURELIO CARDOSO BARBOSA	CONTINUO
126.	AYLLON LUIZ DE BARROS	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
127.	BALDUINO CARDOSO DA SILVA	TECNICO EM TELEFONIA
128.	BARBARA GOMES FERREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
129.	BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
130.	BECKENBAUER AIRES DE SA REIS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS
131.	BEN HUR SANTANA ARAUJO	TECNICO EM EDIÇÃO GRAFICA WEB
132.	BENEVALDO SIEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
133.	BONFIM SOUSA GUIDA	AGENTE DE VIGILANCIA
134.	BRENNER BRANDAO SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
135.	BRENO APARECIDO GOMES SILVA	PROFESSOR AUXILIAR I
136.	BRUNA ABADIA DE ARAUJO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
137.	BRUNA MIRTE PEREIRA MACHADO	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
138.	BRUNO NUNES DO VALE	PROFESSOR ASSISTENTE I
139.	BRUNO RICARDO HUBER SIMIAO	PROFESSOR ADJUNTO III
140.	BRUNO ROBERTO GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
141.	CAIO FABRICIO ALVES ROSA SIQUEIRA	TECNICO EM AUDIO E VIDEO
142.	CAIO GRACO SANTOS FLOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
143.	CAMILA BRANCO DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144.	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA FALCAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
145.	CAMILLA DIAS MENDES	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
146.	CARLA ANGELICA TURINE VON GLEHN DOS SANTOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
147.	CARLA CINTIA SARAIVA MACEDO	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL

148.	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA
149.	CARLOS ANDRE CARVALHO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS
150.	CARMEM LUCIA PADILHA QUEDI	PROFESSORA
151.	CAROLINA PALMA PIMENTA FURLAN	PROFESSOR ADJUNTO I
152.	CAROLINA PORTO PRADOS	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
153.	CAROLINA RAVANETTI BERTONI FRANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM
154.	CAROLINNE MACHADO MARINHO	ODONTOLOGO
155.	CASSIA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR ASSISTENTE I
156.	CASSIA GAMA DE FREITAS	ENFERMEIRO
157.	CASSIA RENATA PERINI DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
158.	CASSIUS CLAY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
159.	CATARINA TAHAM CARVELO MUNIZ	PROFESSOR ASSISTENTE I
160.	CEILA MENDONCA MILHOMEM	PROFESSOR ADJUNTO I
161.	CEJANY RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO
162.	CELIA MARIA AGUSTINI LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
163.	CELIA PINTO DOS SANTOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
164.	CELMA MENDONCA MILHOMEM	PROFESSOR ADJUNTO I
165.	CELSO HENRIQUE VIEGAS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO
166.	CESAR VALADARES VERAS SIQUEIRA CRUVINEL	TECNICO EM EXTENSAO RURAL
167.	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
168.	CEZAR ROBERTO GOMES ALMEIDA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
169.	CHARLES ALEIXES SZIMANSKI	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
170.	CHARLES BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
171.	CHARLES BRUNO ELIAS	PORTEIRO
172.	CHARLES GOMES MARTINS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
173.	CHRISTIAN POERCH SILVA NETO	TECNICO EM ENFERMAGEM
174.	CHRISTIANE FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GERAIS
175.	CHRISTIANE RODRIGUES DE PAULA MARQUES	FARMACEUTICO

176.	CICERO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
177.	CINARIA BATISTA DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
178.	CIRLON COELHO ALENCAR SILVA	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
179.	CLARICE BARBOSA DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
180.	CLAUDEILDA DE MORAIS LUNA	PROFESSOR ASSISTENTE I
181.	CLAUDIA ASSIS PEREIRA	PROFESSORA
182.	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES NERI	PROFESSOR ASSISTENTE II
183.	CLAUDIO APARECIDO ZUNTA	PUBLICITARIO
184.	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
185.	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
186.	CLAYTON PINHEIRO DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
187.	CLEIBI COELHO CHAVES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
188.	CLEITON ALMEIDA AMORIM	AGENTE DE VIGILANCIA
189.	CLEUTO GONÇALVES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA
190.	CONTILIA ROSA DE MUCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191.	CRISOLITO DE SOUSA LOPES	PROFESSOR ASSISTENTE I
192.	CRISTIAN SANTOS BARBOSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
193.	CRISTIANE FERREIRA TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO
194.	CRISTIANE PUTENCIO GLORIA VIEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
195.	CRISTIANO ALVES RODRIGUES	PROFESSOR DE ARTES
196.	CRISTIANO BUENO DE MORAES	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
197.	CRISTIANO SANTANA RIBEIRO	PROFESSOR ASSISTENTE I
198.	CYNTHIA FRANCA BORGES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
199.	DALILA SOARES LOPES	CONTADOR
200.	DALILIA NÚBIA GONÇALVES DE LIMA ARANTES	PROFESSORA
201.	DANIEL ALVES GUIMARAES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
202.	DANIEL ASAPH GUIMARAES DE CASTRO	PROFESSOR ASSISTENTE I
203.	DANIEL RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

204.	DANIEL RODRIGUES CAMPOS	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
205.	DANIEL SANTOS MULHOLLAND	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
206.	DANIELA LEO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
207.	DANIELE DINIZ NEVES	VETERINARIO
208.	DANIELE GONCALVES LISBOA GROSS	PROFESSOR ASSISTENTE I
209.	DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA	DIR. ADM E FINANC DA FUNDACAO UNIRG
210.	DANILA DA SILVA CARVALHO	PSICÓLOGO - QG
211.	DANILLO AIRES CIRINO	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
212.	DANILO DONATO DA SILVA	AUX.DE SERVICOS GERAIS
213.	DANILO PINTO DA SILVA	APONTADOR DE SERVIÇOS 07
214.	DANILO TITO E SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
215.	DANYELLA DA SILVA ALENCAR COSTA	ENFERMEIRO
216.	DARIO RIBEIRO SOARES	TEC. LABORATORIO
217.	DAVID SERAPIÃO JUNIOR	ARTIFICE DE MANUTENCAO
218.	DAYANE CARVALHO DE BARROS	ADMINISTRADOR
219.	DAYANNE CRISTINE DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO
220.	DAYANNE DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
221.	DEBORA DE SOUSA GOMES NOBREGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
222.	DEBORA GONCALVES QUEIROZ	PSICOLOGO
223.	DEBORA LINDOLFO RIBEIRO PIAGEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
224.	DEBORA REGINA DE ALMEIDA	PEDAGOGA
225.	DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO
226.	DEICE JOCELIANE POMBLUM	PROFESSOR ASSISTENTE II
227.	DEIJARES BATISTA DE OLIVEIRA	GER. FINANC. DA DIRET. ADM. E FINANC.
228.	DEIZIKA DIULLIA PERERIA S. MACHADO	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
229.	DELTO FERREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
230.	DENILDA MENDES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
231.	DENIS DA SILVA PASSOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

232.	DENISE ALVES DE OLIVEIRA FRANCA	PSICOLOGO
233.	DENISE SOARES DE ALCANTARA	PROFESSOR ADJUNTO I
234.	DENISLEIA BARBOZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
235.	DEUSIMAR TAVARES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
236.	DEUSIRENE BARBOSA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
237.	DEUSMARIA BATISTA MOTA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
238.	DEUSYANA CARNEIRO GUIDA	PROFESSOR DE ENS.FUNDAMENTAL
239.	DEUVANEIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
240.	DEUZANIL BARBOSA SECUNDES	AGENTE DE VIGILANCIA
241.	DEUZIMAR ALVES ARRUDA	AGENTE DE VIGILANCIA
242.	DEUZINEIDE SOUSA FONSECA	INSPETOR DE DEFESA AGROPECUARIA
243.	DEUZIVAN FRANCISCO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
244.	DIANE PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
245.	DIARAMY MILHOMEM FONSECA GAMA	PROFESSORA
246.	DIDACIO MOREIRA BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
247.	DIEGO BENTO NOLETO DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
248.	DIEGO FELIX SANTOS	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
249.	DIOCLECIANO DA SILVA BOAES	PROFESSOR ASSISTENTE I
250.	DIONE NEPUMOCENA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
251.	DIONISIO FERREIRA MENDES	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
252.	DIONIZIO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
253.	DIRAILSON GOMES DA ROCHA	PROFESSOR
254.	DIVANI PEREIRA DA SILVA REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
255.	DJALMA RODRIGUES PEREIRA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
256.	DOMINGAS PEREIRA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
257.	DOMINGOS RODRIGUES SIRQUEIRA	GUARDA
258.	DONAX ALVES BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
259.	DORACY MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

260.	DORALICE PEREIRA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
261.	DOUGLAS ALEXANDRE PREVIATTI	INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE DFE
262.	DOUGLAS OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR ASSISTENTE I
263.	DOUGLAS T. DE ARAUJO	AUX.SERV.GERAIS
264.	DULCIMAR PEREIRA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
265.	DULCIMARA CARVALHO MORAES	PROFESSOR ASSISTENTE I
266.	DURVAL JOSE DA SILVA	TECNICO EM ELETRICA
267.	DURVAL NEIVA DA SILVA	MOTORISTA
268.	DYEGO CANDIDO SOUSA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
269.	ECIVAL BORGES AGUIAR	AGENTE DE VIGILANCIA
270.	ED WILSON CESAR	PROFESSOR ADJUNTO III
271.	EDCARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
272.	EDER RIBEIRO CARVALHO	RECEPCIONISTA
273.	EDILBERTO PEREIRA LIMA	SERVENTE DE OBRAS
274.	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	AUX.DE SERVICOS GERAIS
275.	EDILMA GONCALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
276.	EDILSON DA SILVA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
277.	EDINA DE FATIMA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL
278.	EDISLEI DE SOUZA SANTOS	GEOGRAFIA
279.	EDIVALDO MARTINS ARAUJO JUNIOR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
280.	EDIVAN FERNANDES DOS SANTOS CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
281.	EDMAR VIEIRA NEVES JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
282.	EDNA MARIA CRUZ PINHO	PROFESSOR ADJUNTO I
283.	EDSIMONI APARECIDA MALTAROLLO BLESSA	PROFESSOR
284.	EDSON FERNANDES PIMENTEL	INSPETOR DE DEFESA AGROPECUARIA
285.	EDSON MAURO RODRIGUES MENDES	TECNICO ESPEC.ADMINISTRATIVO
286.	EDUARDO BATISTA BUBOLZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
287.	EDUARDO FERNANDES DE MIRANDA	PROFESSOR ADJUNTO II

288.	EDUARDO MATSUMOTO GODINHO GUIMARAES	PROFESSOR ASSISTENTE I
289.	EDUARDO SAAVEDRA SANCHEZ	PROFESSOR ASSISTENTE I
290.	EDUARDO VINICIUS LOPES DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
291.	EDVAN FERREIRA DIAS	AGENTE DE VIGILANCIA
292.	ELAINE CACAL CESARINO	TEC. LABORATORIO
293.	ELAINE CRISTINA ALVES SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
294.	ELAINE GOMES BARCELOS DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
295.	ELAINE RIBEIRO SIMOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
296.	ELENITA RIBEIRO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
297.	ELIANA NUBIA MOREIRA	PROFESSOR ADJUNTO II
298.	ELIANA ZELLMER POERSCHKE FARENCENA	PROFESSOR ADJUNTO III
299.	ELIANE GOMES ALFAIS	PSICÃ“LOGO - QG
300.	ELIANE MAGALHAES SILVA	ANALISTA TECNICO JURIDICO
301.	ELIANE MOURA DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
302.	ELIANE PINTO CERQUEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
303.	ELIAS MOTA MALUF FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
304.	ELIASIBE FERREIRA ROSA	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
305.	ELIENE MACEDO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
306.	ELIENE RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
307.	ELIENE UMBELINA DE CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
308.	ELINE NAVES BERTONSIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
309.	ELIO VICTORINO DA SILVA JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS
310.	ELISA PALMEIRA CALIL FONSECA	MEDICO DO TRABALHO
311.	ELISABETE BEZERRA DE FARIAS	PROFESSOR GRADUADO
312.	ELISANGELA MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
313.	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
314.	ELIZA MAGALHÃES DO PRADO	PROFESSOR ASSISTENTE I
315.	ELIZABETH VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR ADJUNTO I

316.	ELIZALDO FERREIRA COELHO FILHO	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
317.	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
318.	ELIZANGELA SOFIA RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR ADJUNTO III
319.	ELIZEU FRANCISCO DE JESUS	ENCANADOR
320.	ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL SOUZA	PROFESSOR ASSISTENTE I
321.	ELLEN FERNANDA KLINGER	PROFESSOR ADJUNTO I
322.	ELVIRA TEIXEIRA FONTOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323.	ELVISLEY MARTINS DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
324.	ELYENNE RIBEIRO CAMARGOS	ESTETICISTA
325.	ELZA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
326.	ELZA FABIANA BATISTA ZANATA	TECNICA SGE
327.	EMELIN ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
328.	EMERSON DJISCAR TEIXEIRA BARBOSA LIMA BARROS	ANALISTA DE SISTEMAS
329.	EMERSON FLORES DE OLIVEIRA	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
330.	EMILIA MARIA PEREIRA PINTO	PROFESSORA
331.	EMILIANA CRUZ AGUIAR	FISIOTERAPEUTA
332.	ENICLEIA NUNES DE SOUSA BARROS	PROFESSOR ASSISTENTE I
333.	ENIVALDO ROSA DE ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA
334.	ERICA EUGENIO LOURENCO GONTIJO	PROFESSOR ASSISTENTE I
335.	ERIKA CAROLINA VIEIRA ALMEIDA	PROFESSOR ASSISTENTE I
336.	ERIKA DE ARAUJO MENEZES BORBA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
337.	ERIVAN ELIAS SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR ASSISTENTE I
338.	EROS SILVA CLAUDIO	TECNICO EM ANATOMIA
339.	EUVALDO PIRES GAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
340.	EVA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR
341.	EVA PEREIRA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
342.	EVADIR HUMBERTO FORNARI	TECNICO EM EXTENSAO RURAL
343.	EVALDSON ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

344.	EVANDRO PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
345.	EVANDRO SCHMITT	PROFESSOR ASSISTENTE I
346.	EVANESSA PEREIRA DIAS	AUX.SERV.GERAIS
347.	EZEQUIAS DE SOUSA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
348.	FABIANA CANDIDA DE QUEIROZ SANTOS ANJOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
349.	FABIANA CARVALHO VILELA MAIA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
350.	FABIANA FRANCO SOARES	NUTRICIONISTA
351.	FABIANO ALVES DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
352.	FABIANO FAGUNDES	PROFESSOR ASSISTENTE I
353.	FABIANO KENJI NOHAMA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
354.	FABIO ALVES BORGES	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
355.	FABIO ARAUJO SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
356.	FABIO LUIZ SOARES	PROFESSOR ADJUNTO I
357.	FABIO PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR ASSISTENTE I
358.	FABIO SOUZA BARBOSA	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
359.	FABIOLA DIAS DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO
360.	FABRICIO ALVES DE SOUZA	ATENDENTE COMERCIAL
361.	FABRICIO DOMINICI FERREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE III
362.	FAUSTO FELIX DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR ASSISTENTE III
363.	FELIPE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
364.	FERNANDA BOGARIM BORIN CHIACCHIO	PROFESSOR ASSISTENTE I
365.	FERNANDA FACUNDES DE SOUSA	CONSULTOR DE MERCADO
366.	FERNANDA MARTINS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
367.	FERNANDO FERREIRA VILAS BOAS	OPERADOR DE MAQUINAS
368.	FERNANDO MARQUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
369.	FERNANDO MASCARENHAS PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
370.	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN	PROFESSOR ASSISTENTE I
371.	FERNANDO SIMAO E CAMPOS	TECNICO EM TELEFONIA

372.	FILIPE AUGUSTO MILANI	PROFESSOR AUXILIAR I
373.	FLAVIMAR PEDRO DA SILVA	MOTORISTA
374.	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	MECANICO DE MAQUINAS
375.	FLORAMI COSTA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
376.	FLORENCE GERMAINE TIBLE LAINSCEK	PROFESSOR ASSISTENTE I
377.	FRANCINE DAGUANO LACERDA	PEDAGOGA
378.	FRANCISCA GISLENE DOS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
379.	FRANCISCA SANTOS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
380.	FRANCISCO ASSIS DE MACEDO	MEDICO
381.	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA LEME	PROFESSOR ASSISTENTE I
382.	FRANCISCO DONATO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
383.	FRANCISCO ELEUTÉRIO VIEIRA MARQUES	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
384.	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	PEDREIRO
385.	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
386.	FRANCISCO SATUF REZENDE	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
387.	FRANCISCO TUFÍ PADILHA QUEDI	PROFESSOR ASSISTENTE I
388.	FRANCISLEIA VERAS ALVES GLORIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
389.	FRANKLIN ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
390.	FREDERICO EUGENIO	PROFESSOR ASSISTENTE I
391.	FRESIO SANTOS VERAS	ANALISTA DE SISTEMAS
392.	FUAD MORAES IBRAHIM	PROFESSOR TITULAR I
393.	GABRIEL GAMA GONCALVES MOTA	PROFESSOR ASSISTENTE I
394.	GABRIEL HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
395.	GARDENIA MARTINS TORRES DE SOUZA	ANALISTA TECNICO JURIDICO
396.	GENESIO DE SOUZA REIS	AGENTE DE VIGILANCIA
397.	GENESIO GOMES GUIMARAES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
398.	GENICE FREITAS GOMES CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
399.	GENIVALDO CARVALHO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

400.	GEORGE HENRIQUE AIRES BORGES	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
401.	GEOVANE ROSSANE REIS	PROFESSOR ASSISTENTE I
402.	GEOVANIA MARTINS SERTAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
403.	GERALDA FERREIRA E SILVA	PEDAGOGIA
404.	GERALDO CARDOSO FEITOSA PESSOA DE CARVALHO	TECNICO EM RADIOLOGIA
405.	GERIVALDO BARBOSA GUIMARAES	AGENTE DE VIGILANCIA
406.	GERONIMO COELHO PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA
407.	GETULIO DE SOUZA BRITO	PEDREIRO
408.	GEUCELLY DE JESUS	ASSIST.DE ADMINISTRAÇÃO
409.	GEYZA TAYNARA GONCALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
410.	GEZONITA BEZERRA DA SILVA ALMEIDA	ADVOGADA
411.	GIEDRE MARCELLE SOUZA AMARAL REZENDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
412.	GILBERTO CORREIA DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE III
413.	GILBERTO COUTINHO MACHADO FILHO	ENGENHEIRO AGRONOMO
414.	GILBERTO SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
415.	GILDASIO RAMOS DOS REIS	AGENTE DE VIGILANCIA
416.	GILDEANY PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
417.	GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO	PROCURADOR JURÍDICO
418.	GILSON GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
419.	GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO	PROFESSOR ADJUNTO I
420.	GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA	PROFESSOR ASSISTENTE III
421.	GISELA DALEVA COSTA GUADALUPE	PROFESSOR ASSISTENTE II
422.	GISELE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
423.	GISELE DA CONCEICAO RODRIGUES	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
424.	GISELLI PESSOA GONCALVES RAFFI	ASS. DE COMUN.DA FUNDAÇÃO UNIRG.
425.	GISELLY BATISTA ALVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
426.	GISLAINE FÁTIMA TEIXEIRA	CENSO ESCOLAR
427.	GIVANILDO JOSE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA

428.	GLADSON NOGUEIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
429.	GLADSTON LOPES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
430.	GLEICIANY PEREIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
431.	GLENDA GLORIA CHAVES	ENFERMEIRO
432.	GLEYDSON MORAES LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
433.	GLEYVIA BATISTA SILVA	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
434.	GLORIA MARIA SOARES LOPES	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA
435.	GRACIANE HOLANDA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
436.	GRACIANO SILVA	GER. ADM. DA DIRET.ADM E FINANCEIRA.
437.	GRACIELA COSTA SCHNEIDER FLORES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FAZENDARIO
438.	GRASIELE SOARES CAVALLINI	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
439.	GREYCE COELHO BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
440.	HALINY RIBEIRO SILVA	ODONTOLOGO
441.	HANDERSON DE OLIVEIRA SERRA	PROFESSOR BIOLOGIA
442.	HELBER LOPES DE OLIVEIRA	ASSIS. DE LAB. DE ESTERILIZAÇÃO
443.	HELENA MIRANDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
444.	HELIANE LOPES GOMES	ANALISTA TECNICO JURIDICO
445.	HELIANE SANTOS BELLE BERTOLLO6955801	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
446.	HELLEN MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
447.	HELLOYSA CHAYANE DE MELO	PSICOLOGO
448.	HENRIQUE MOREIRA LUSTOSA DOURADO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
449.	HENRIQUE RUELLA TORRES	PROFESSOR ADJUNTO I
450.	HERIVELTO SILVA CARLOTTO	PROFESSOR ASSISTENTE I
451.	HERMES GOMES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
452.	HERNANDE FERNANDES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
453.	HILAÍNE DE LIMA CUNHA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
454.	HILDACI FRANCISCO DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
455.	HILTON PINTO BASTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

456.	HORACIO RODRIGUES DE TOLEDO	PROFESSOR ASSISTENTE I
457.	HYAGGO PHERNANDDO NOLETO ARRUDA	TECNICO AUXILIAR
458.	IARA TEREZINHA NOLL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
459.	IBRAHIM DAOUD ELIAS	ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO
460.	IDIANE LUIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
461.	ILDA MOREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
462.	ILDA VENÂNCIO CORREA GAMA	PEDAGOGIA
463.	ILKA DA GRACA BAIA DE ARAUJO	PROFESSOR ASSISTENTE I
464.	INACIO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM TELEFONIA
465.	IONY DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO
466.	IRAIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
467.	IRAN ALVES DA SILVA	MOTORISTA
468.	IRAN JOHNATHAN SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I
469.	IRAN MIRANDA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
470.	IRIBERTO DOS REIS VASCONCELOS DO COUTO	CONTINUO
471.	ISMAEL DE VASCONCELOS SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
472.	ITAYRONY JOSE DE SOUZA PANKARARU	TECNICO EM ELETRICA
473.	IURY VALERIANO BANDEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
474.	IVAN CARLOS BORGES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
475.	IVANEA MEOTTI FORNARI	ANALISTA TECNICO JURIDICO
476.	IVANHOE MARCUS PIMENTEL SOUSA	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
477.	IVANILDE PINTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
478.	IVANILSON DA SILVA MARINHO	PROCURADOR JURÍDICO
479.	IVANY COELI LEAL CORAGEM	PROFESSOR ADJUNTO IV
480.	IVIA THATIANE DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
481.	IVONE DOS REIS BARBOSA	INSPETORA ESCOLAR
482.	IZABELA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	MEDICO (CLINICO GERAL)
483.	IZAILDE DE FRANCA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

484.	IZAILDE PEREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
485.	IZILDINHA DONIZETTI VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
486.	JACKSON BORGES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
487.	JACKSON CARLOS DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I
488.	JACKSON NOLETO SALES AYRES	PEDAGOGO
489.	JACQUELINE APARECIDA PHILIPINO TAKADA	PROFESSOR ASSISTENTE III
490.	JADER TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
491.	JAILTON NUNES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
492.	JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
493.	JAIR SANTANA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
494.	JAIRO PIOVESAN	MEDICO VETERINARIO
495.	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	ARTIFICE
496.	JAMES DEAN CARLOS DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
497.	JAMIL ELIAS DIB	PROFESSOR ADJUNTO III
498.	JANAINE DE SENA FERNANDES	ANALISTA TECNICO JURIDICO
499.	JAND CARLOS ALVES PUGAS	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
500.	JANILENE BATISTA DA CHAGA	COZINHEIRO
501.	JÂNIO BARROS DE AGUIAR	RECEPCIONISTA
502.	JANIO GOMES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
503.	JANISMARIA DIAS MOREIRA	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
504.	JANNE MARQUES SILVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO III
505.	JAQUELINE ANDRE PONCE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
506.	JAQUELINE CIBENE MOREIRA BORGES	PROFESSOR ASSISTENTE I
507.	JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO PAIVA	PROFESSOR ASSISTENTE III
508.	JAQUELINE SAYURI SUZUKI	PROFESSOR ASSISTENTE I
509.	JARDEL CARMO RODRIGUES	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
510.	JARDEL PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR ASSISTENTE I
511.	JARLENE LOPES DE LIMA	CHEFE DE ORGAO DE APOIO

512.	JASCIRENE AIRES MASCARENHAS NEGREIROS	INSPETORA ESCOLAR
513.	JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
514.	JEANE LIMA SALATIEL ALENCAR	ASSESSORA REGIONAL
515.	JEANN BRUNO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
516.	JENALDO TAVEIRO SANTOS	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
517.	JENEROSA PIRES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
518.	JENNIFER ALVES ROCHA PROVENCÍ	PROFESSORA FORMADORA
519.	JERCILENE PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA
520.	JERONIMO FERREIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILANCIA
521.	JERRYSON RIBEIRO GAMA	ASSE. TEC. CIEN E INOV. DA FUND UNIRG
522.	JESSICA BARRETO ABREU RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
523.	JESSICA VIANA ACACIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
524.	JILIANNE MAGALHÃES DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
525.	JOANA ESTELA REZENDE VILELA	PROFESSOR ADJUNTO I
526.	JOANA FERREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
527.	JOANAN DE SOUZA BATISTA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
528.	JOANES CARLOS SILVERIO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
529.	JOANITA VIANA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
530.	JOAO BARTHOLOMEU NETO	PROFESSOR ADJUNTO I
531.	JOAO BATISTA BRUNO DAS NEVES	AGENTE DE VIGILANCIA
532.	JOAO BEZERRA SANTANA	AGENTE DE VIGILANCIA
533.	JOAO CARLOS GONDIM MAGALHÃES	PROFESSOR ADJUNTO I
534.	JOAO CARLOS NEIVA DE SOUSA	MOTORISTA
535.	JOAO DIVINO PLACIDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
536.	JOAO GUALBERTO LOPES LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
537.	JOAO JOSE DOS REIS NETO	MOTORISTA
538.	JOAO PAULO DE SOUSA GOMES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS
539.	JOAO RODRIGUES FERNANDES SANTOS	MOTORISTA

540.	JOAO VIANEI DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
541.	JOAQUIM JAIRO DE MENDONCA	PORTEIRO
542.	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCADOR FISICO
543.	JOCELINA DE ABREU DIAS	PROFESSOR ASSISTENTE IV
544.	JOEL MOISES SILVA PINHO	PROFESSOR ADJUNTO IV
545.	JOELCY PEREIRA TAVARES	PROFESSOR ASSISTENTE I
546.	JOELMA APARECIDA BUENO CARNEIRO	P ROF.HISTORIA
547.	JOELMA CARDOSO MAGALHAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
548.	JOELMA DE CARVALHO SILVA GAMA	
549.	JOELMA GOMES RESPLANDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
550.	JOHN ERIC DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE D
551.	JONAS FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
552.	JONATAS FERREIRA DE ARAUJO	ASSE. TEC. CIEN E INOV. DA FUND UNIRG
553.	JORGE BARROS FILHO	PROFESSOR ASSISTENTE I
554.	JORGE LUIZ MENDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
555.	JORGE MONTANÉ VILA	FISICA
556.	JORGE PAULO ALVES XAVIER	TECNICO EM ELETRICA
557.	JORGE RICARDO MOURA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
558.	JOSANA DUARTE LIMA	PROCURADOR JURÍDICO
559.	JOSE BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA
560.	JOSE CARLOS DE FREITAS	PROFESSOR ADJUNTO III
561.	JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE II
562.	JOSE EMERSON TAVARES DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS
563.	JOSE FERNANDO PEREIRA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
564.	JOSE FRANCISCO FLORES MAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
565.	JOSE LUIS DOS SANTOS GAUDIOSO	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
566.	JOSE MENDES DA SILVA	MOTORISTA
567.	JOSE MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA

568.	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA ROCHA	GUARDA
569.	JOSE ROLINS DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA
570.	JOSEFA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
571.	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
572.	JOSIAS RIBEIRO PEREIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
573.	JOSINEZ MARIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSORA
574.	JOZELMA PIMENTEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
575.	JUCIELLY COSTA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
576.	JUDSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA	ASSESSOR TEC. ESP DA DIR. ADM. E FINANC.
577.	JULIA ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
578.	JULIAN DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
579.	JULIANA LEMOS SCHNEID	PROFESSOR ASSISTENTE I
580.	JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ODONTOLOGO
581.	JULIANA RODRIGUES MACHADO	PUBLICITARIO
582.	JULIANA ROMANELLI BARBARA MARCAL	PROFESSOR ADJUNTO III
583.	JULIANNA MARIA DA COSTA ARAGAO SA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
584.	JULIANO AZEVEDO DENDENA	AGENTE ADMINISTRATIVO
585.	JULIENE SANTOS FERREIRA PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
586.	JULIERME SIRIANO DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
587.	JULIERME SIRIANO DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA
588.	JULIO CESAR FRANCA DE MENDONCA	AGENTE ADMINISTRATIVO
589.	JULLIANA DIAS PINHEIRO	PROFESSOR ASSISTENTE I
590.	JUSABDON NAVES CANCADO	PROFESSOR ASSISTENTE I
591.	JUSCELINO DE SOUZA VIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
592.	KADYAN DE PAULA GONZAGA E CASTRO AMARAL	PROFESSOR ASSISTENTE I
593.	KALINKA SIEL DA SILVA SÁ	ASSESSOR TÉCNICO
594.	KAMILA VIEIRA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
595.	KAMILLA BATISTA DE SOUZA	SUPERVISOR DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

596.	KAMILA COELHO TERRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
597.	KARIN ANNE MARGARIDI GONCALVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
598.	KARITA BARROS LUSTOSA	PROFESSOR ASSISTENTE I
599.	KARLA PATRICIA LEITE BARROSO	TECNICO EM DEFESA DO CONSUMIDOR
600.	KARLA REGINA GAMA	PROFESSOR ASSISTENTE III
601.	KAROLINNE PEREIRA CABRAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
602.	KATANIZA LORENA FERNANDES VIANA DA SILVA MELO	MEDICO (CLINICO GERAL)
603.	KATTIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I
604.	KEDINA DE PAULA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR GRADUADO
605.	KEILA DUARTE LIMA ROSA	PEDAGOGIA
606.	KEILA MARCIA FONSECA CIRQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
607.	KELLY FABIANA BEHREND SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
608.	KELLYSON PETERSON TITO BAYMA DE SOUSA	ANALISTA FAZENDARIO - TECNICO ADMINISTRATIVO
609.	KENNYA SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
610.	KESSIA GOMES DE CARVALHO GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
611.	KETILA RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO
612.	KLEBER FABIANO BEHREND	FISCAL AMBIENTAL
613.	KLENHA MARA BARROS CÂMARA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
614.	KLEVER JUSTINO RAMOS DA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
615.	LADJASSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA	LETRAS
616.	LADY SAKAY	PROFESSOR TITULAR I
617.	LAÉCIA CECÍLIA DE AZEVEDO	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
618.	LAHIS ALVES LOPES CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
619.	LAIRA MORAIS DA SILVA	PEDAGOGA
620.	LAIS TONELLO	PROFESSOR ADJUNTO I
621.	LARISSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
622.	LARISSA HELENA DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR ASSISTENTE I
623.	LARISSA QUEIROS AZEVEDO DE AQUINO	PROFESSOR ADJUNTO I

624.	LAUDECI RODRIGUES VALADARES LOPES	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
625.	LAUDELINA DE BARROS GOMES	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
626.	LAURINDA DIAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
627.	LAURITA FERREIRA DE SOUZA BRITO	ASG
628.	LAYSE DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
629.	LAZARO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
630.	LEANDRA CRISTHYNE DE SOUZA BARROS	PROFESSOR ASSISTENTE I
631.	LEANDRO FERREIRA MILHOMEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
632.	LEANDRO GOMES DA SILVA	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
633.	LEANDRO GOMES DA SILVA	AUDITOR
634.	LEANDRO HENRIQUE COSTA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
635.	LEANDRO JOSE DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA
636.	LEANDRO PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
637.	LEANDRO RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
638.	LEANE PIMENTEL BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM
639.	LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
640.	LEILA ROSARIA GONCALVES FERREIRA	CHEFE DE ORGAO DE APOIO
641.	LEILA SILVIA VASCONCELLOS GARCIA	TECNICO EM EXTENSAO RURAL
642.	LEOMARA LOPES MARTINS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
643.	LEONARDO ABREU NUNES	MOTORISTA
644.	LEONARDO ALVES BARBOSA	INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE DFE
645.	LEONARDO ARAUJO GUIMARÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FAZENDARIO
646.	LEONARDO JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA
647.	LEONARDO JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA
648.	LEONARDO JOSE RIBEIRO MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
649.	LEONARDO NAVARRO AQUILINO	PROFESSOR ASSISTENTE II
650.	LEONARDO RAMOS BARROS	TECNICO EM CINEMA
651.	LEONORA GOMES DE SOUSA	ALMOXARIFE

652.	LETICIA BEZERRA GAMA	ASSIST.DE ADMINISTRAÇÃO
653.	LETICIA MELO ABREU	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA
654.	LEVY DA COSTA NERES	CONTADOR
655.	LEYDYANNE RODRIGUES ADRIANO LOPES	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
656.	LEYLINY LUIZ DE SOUSA SANTOS DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
657.	LIA LEITE GALVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
658.	LIAMAR MARIA DOS ANJOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
659.	LIANE AMORIM BARBOSA FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
660.	LIBINA UMBELINA CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
661.	LIDIA RAQUEL DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
662.	LIDIHANE HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	INSPETORA ESCOLAR
663.	LILIAN KELLY NEVES DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
664.	LILIAN MARY VAZ	PROFESSOR ASSISTENTE I
665.	LILIAN SANTOS DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO
666.	LILIANE PAGLIARINI	PROFESSOR ASSISTENTE I
667.	LINARDELLI ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
668.	LIVIA FERNANDES CAVALCANTE	PROFESSOR ASSISTENTE I
669.	LIVIA LAYS AIRES SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
670.	LIVIA POVOA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
671.	LIVIO FERNANDES CAVALCANTE	PROFESSOR ASSISTENTE II
672.	LOANY GONCALVES DA SILVA	ASSIS. DE LAB. DE ESTERILIZAÇÃO
673.	LOIDE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
674.	LORENA KARLA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
675.	LORENA MARQUES FREITAS	PROFESSOR ASSISTENTE I
676.	LUAN DE ALENCAR BORGES	PROFESSOR ASSISTENTE I
677.	LUANA KATIUCIA DE OLIVEIRA MEDRADO	ADMINISTRADOR
678.	LUANA PEREIRA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
679.	LUARA DE CARVALHO SILVA GAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

680.	LUCAS FRANCA MARRA	FISIOTERAPEUTA
681.	LUCAS GOMES BARCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
682.	LUCAS SAMUEL SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
683.	LUCIANA ALENCAR ARAUJO DE SA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
684.	LUCIANA ALVES DE AZEVEDO	COZINHEIRO
685.	LUCIANA ALVES DE PAULA VIEIRA	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
686.	LUCIANA MOREIRA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
687.	LUCIANA NERY AMARAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
688.	LUCIANA RIBEIRO ALVES COSTA	ASSESSOR DE PLANEJ. DA FUND. UNIRG.
689.	LUCIANO AMARAL BRITO SBROGLIA	ARQUITETO URBANISTA
690.	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
691.	LUCIENE MARQUES DE SOUZA	JORNALISTA
692.	LUCILIA PEREIRA FERREIRA	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
693.	LUCIMAR MARIA DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
694.	LUCIRENE FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
695.	LUCIREZ MARIA LEITAO DO AMARAL	PROFESSOR ASSISTENTE IV
696.	LUCIVANIA CARVALHO BARCELO SIQUEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE III
697.	LUDIMILLA PEREIRA DA COSTA ALMEIDA	SUPERVISORA ESCOLAR
698.	LUIS CLAUDIO SOUSA DUARTE	PROFESSOR ASSISTENTE I
699.	LUIZ CARLOS BARBOSA ARANTES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
700.	LUIZ CARLOS MOTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
701.	LUIZ GUILHERME COSTA BRITO	TECNICO EM EDIÇÃO GRAFICA WEB
702.	LUIZ HENRIQUE DORNELES MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
703.	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO	PROFESSOR ASSISTENTE IV
704.	LUIZA COELHO SANTOS AGUIAR	PROFESSORA
705.	LUSIVONE GONÇALVES ABREU PINHEIRO	PEDAGOGIA
706.	LUZENILZA ASEVEDO BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
707.	LUZIA COSTA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

708.	LUZIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
709.	LUZINETE ALVES DE SOUSA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
710.	MACIELLE ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
711.	MADALENA PEREIRA COSTA	ASSESSORIAS DA REITORIA
712.	MAGDA ALVES DE SOUSA	AUX.DE SERVICOS GERAIS
713.	MAGNA APARECIDA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
714.	MAGNA DAMASCENO DA SILVA ANDRADES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
715.	MAGNA MARIA FERREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
716.	MAGNOLIA DIAS DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
717.	MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA CASTRO	ENCANADOR
718.	MANOEL FERNANDES DE ARAUJO	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
719.	MANOEL GONCALVES PIRES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
720.	MANOEL MESSIAS CARDOSO DE CIRQUEIRA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
721.	MARCELA ALMEIDA MELO DE SOUSA	NUTRICIONISTA
722.	MARCELA BARBOSA CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
723.	MARCELA DE SOUZA SOTTO MAYOR	PROFESSOR ASSISTENTE I
724.	MARCELA SILVA MENEZES	ENFERMEIRO
725.	MARCELLA SOARES CARREIRO SALES	PROFESSOR ASSISTENTE I
726.	MARCELO AUGUSTO GUEDES AMORIM	ENGENHEIRO ELETRICO
727.	MARCELO BEZERRA DE ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA
728.	MARCELO COSTA AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
729.	MARCELO LISBOA ROCHA	PROFESSOR TITULAR II
730.	MARCELO SALTON DISCONZI	PROFESSOR ASSISTENTE I
731.	MARCIA ANDREA MARRONI	PROFESSOR TITULAR III
732.	MARCIA BATISTA DE SOUZA	ATENDENTE COMERCIAL
733.	MARCIA DIAS DA SILVA AIRES	PROFESSOR GRADUADO
734.	MARCIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS	AUX.DE SERVICOS GERAIS
735.	MARCIA DOS REIS COELHO ALENCAR SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

736.	MARCIA HELENA PADILHA	PROFESSOR ASSISTENTE I
737.	MARCIA RODRIGUES ALVES PAIXAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
738.	MARCILEIA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
739.	MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAUJO	PROFESSOR TITULAR I
740.	MARCILENE NUNES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
741.	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
742.	MARCINEIDE MARIA VELI DA SILVA BRITO	PROFESSOR ASSISTENTE I
743.	MARCIO ALBERTO COSTA VALE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
744.	MARCIO ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR ASSISTENTE I
745.	MARCIO CARDOSO RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA
746.	MARCIO DOS SANTOS TEIXEIRA PINTO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
747.	MARCIO YUKIO HASSUMI	PROFESSOR ADJUNTO II
748.	MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA	PROFESSOR ADJUNTO II
749.	MARCO AURELIO GONDIM CORDEIRO	PROFESSOR ASSISTENTE I
750.	MARCOS ALEX DA LUZ MILHOMEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
751.	MARCOS GENOINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
752.	MARCOS GONCALVES DE LIMA	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
753.	MARCOS JUNIO GRACIANO DE SOUZA	PROFESSOR ASSISTENTE I
754.	MARCOS LEITE DA SILVA	PROFESSOR
755.	MARCOS VINICIUS GIONGO ALVES	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
756.	MARCOS VINICIUS SENA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
757.	MARCOS WELLITON RIBEIRO	ADMINISTRADOR
758.	MARCUS GERALDO SOBREIRA PEIXOTO	PROFESSOR ADJUNTO II
759.	MARCUS JOSE COLBACHINI	PROFESSOR ASSISTENTE I
760.	MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA	TÉCNICO SOCIOEDUCADOR
761.	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SILVA	FARMACEUTICO
762.	MARCUS VINICIUS PEREIRA CIRQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
763.	MARCUS VINICIUS SANTANA LOPES FILHO	ORTOPEDISTA

764.	MARIA ALELUIA DE SOUSA PASSOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
765.	MARIA ANDREIA DA FONSECA	PROFESSOR ASSISTENTE I
766.	MARIA ANTONIA DAROZO BANDEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
767.	MARIA ANTONIETA DA SILVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
768.	MARIA ANTUNES DE CARVALHO MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
769.	MARIA APARECIDA FERREIRA SOBREIRO	PROFESSOR TITULAR I
770.	MARIA ARAUJO FONSECA	AGENTE DE VIGILANCIA
771.	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA
772.	MARIA DA CONCEICAO ALVES MONTEIRO PAIXAO	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
773.	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
774.	MARIA DA CONCEICAO LOPES FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
775.	MARIA DA GUIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR
776.	MARIA DA PAZ ALVES CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
777.	MARIA DARLENE FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
778.	MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA CORDEIRO	PROFESSOR ADJUNTO II
779.	MARIA DAS NEVES ALVES DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
780.	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
781.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
782.	MARIA DE FÁTIMA SILVA DIAS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
783.	MARIA DE JESUS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
784.	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
785.	MARIA DE NAZAET MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
786.	MARIA DIVINA BENTO CORREIA SECUNDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
787.	MARIA DOLORES LORENZI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
788.	MARIA DOS SANTOS ALVES MOTA MATIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
789.	MARIA EUNICE FERREIRA MEDRADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
790.	MARIA FRANCINETE DANTAS	PROFESSORA
791.	MARIA HELENA DE AZEVEDO VALIM SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO

792.	MARIA HELENA PEREIRA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
793.	MARIA JOANA FERREIRA DE MENES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
794.	MARIA JUCINEIDE DE SOUSA	PROFESSOR GRADUADO
795.	MARIA LECI DE BESSA MATTOS	PROFESSOR ADJUNTO II
796.	MARIA LUCIA LOVATO DE BARCELOS	ARTES VISUAIS
797.	MARIA LUIZA GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
798.	MARIA LUIZA JUNQUEIRA	INSPETORA ESCOLAR
799.	MARIA MADALENA URZEDO LEAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
800.	MARIA OTILIA MARINHO DE MOURA	PROFESSOR ASSISTENTE I
801.	MARIA PEREIRA DE ABRANTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
802.	MARIA REGINA FRANCISCA DO NASCIMENTO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
803.	MARIA SALUSTRIANA DE CASTRO	SECRETÁRIA ESCOLAR
804.	MARIA SILVANIA MACEDO SILVA	AUX.DE SERVICOS GERAIS
805.	MARIA TEREZA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
806.	MARIA VANIA MENDES ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
807.	MARIANNE FACUNDES DA SILVA	PSICÃ“LOGO - QG
808.	MARIELEM SALES PAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
809.	MARILDA PEREIRA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
810.	MARILENE BRITO CIRQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
811.	MARILIA BATISTA RIBEIRO	ENFERMEIRO
812.	MARILIA PANTOJA SOARES DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
813.	MARILTON BARROS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
814.	MARINA COELHO TEIXEIRA LINHARES	ADMINISTRADOR
815.	MARINA VIEIRA RUELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
816.	MARINELMA CORREIA DE MORAES MARIANO	CONTADOR
817.	MARINHO RIBEIRO DE OLIVEIRA	CONTINUO
818.	MARIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA
819.	MARISE TANAKA SUZUKI	PROFESSOR TITULAR I

820.	MARISETE SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
821.	MARISMERIA DAS MERCÊS FERREIRA SILVA	PROFESSORA
822.	MARLEIDE DE CARVALHO BARROS	AUX.DE SERVICOS GERAIS
823.	MARLENE DE FREITAS JALES ARRUDA	PROFESSOR ASSISTENTE IV
824.	MARLLON MAIA LAMOUNIER	ANALISTA DE SISTEMAS
825.	MARLLOS PERES DE MELO	PROFESSOR TITULAR I
826.	MARLUCI DIAS CARDOSO CASTELO BRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
827.	MARLY TEIXEIRA DE DEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
828.	MARONITE LUIZ DIAS COELHO	INSPETORA ESCOLAR
829.	MATHEUS SOUTO MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
830.	MAURA DE ABREU SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
831.	MAURICIA CABRAL DA LUZ NASCIMENTO	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
832.	MAURICIO AUGUSTO FREGONESI	PROFESSOR ASSISTENTE I
833.	MAURICIO DE HOLANDA CAVALCANTI	MEDICO (CLINICO GERAL)
834.	MAURICIO DIAS DOS SANTOS	AUDITOR
835.	MAURICIO GOMES SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
836.	MAURICIO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
837.	MAURICIO PEREIRA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
838.	MAURO ALVES PEREIRA	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
839.	MAURO ARQUIMEDES GRANDI VILELA	ECONOMISTA
840.	MAYANNA DIAS TERRA E BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
841.	MAYDE BORGES BEANI CARDOSO	PROFESSOR ASSISTENTE III
842.	MEIRYANE ALVES GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
843.	MEIRYLAINÉ PEREIRA BEZERRA	JORNALISTA
844.	MELINA CALEGARO NASSIF	AGENTE ADMINISTRATIVO
845.	MELQUIADES GONCALVES BARROS JUNIOR	MEDICO (CLINICO GERAL)
846.	MICHAEL VINICIUS MARTINS CALDEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
847.	MICHEL ALEX CARDOSO PÓVOA	GUARDA

848.	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA LUCENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849.	MICHELLE RODRIGUES CARVALHO LISBOA	CONTADOR
850.	MICHELLY RODRIGUES DE PAULA	ENFERMEIRO
851.	MIGNE THIAGO DE OLIVEIRA CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
852.	MIKA OSAWA	PROFESSOR ASSISTENTE I
853.	MILENA ARAUJO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854.	MILLENA PEREIRA XAVIER	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
855.	MILLER PAULO DE AZEVEDO	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
856.	MILTON EUSTAQUIO DE AMORIM	ENGENHEIRO CIVIL
857.	MILTON SOARES DA SILVA	GUARDA
858.	MIRA CELIA BEVENUTO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I
859.	MIRAMAR SOUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860.	MIREIA APARECIDA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
861.	MIRELLY DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR ADJUNTO I
862.	MIRIAM MASCENA DA SILVA	AUX.DE SERVICOS GERAIS
863.	MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
864.	MISLAYNNE DA SILVA MOTTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
865.	MIZAEEL GOMES CABRAL ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
866.	MOACIR GOMES DE SOUSA	ALMOXARIFE
867.	MOISES RIBEIRO DA SILVA NETO	INSTRUTOR TÉCNICO FLAUTA TRANSVERSAL
868.	MONICA ALESSANDRA SILVA ALENCAR	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
869.	MONICA MARIA ZANTA	PROFESSOR TITULAR III
870.	MONICA MENDONCA VIEIRA MARCOLINO	PROFESSOR ASSISTENTE I
871.	MONICA PAULA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
872.	MONICA PEREIRA DE SOUSA SANTO	PROFESSOR GRADUADO
873.	MONICA PRAZERES DA SILVA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
874.	MONITHYEL ALVES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
875.	MOYSES DE PAULA RODRIGUES CHAVES	PROFESSOR ASSISTENTE I

876.	MURILO LUIZ MARTINS MORAIS	MEDICO (CLINICO GERAL)
877.	MYLLENNNA GOMES OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
878.	NABIL BRITO BUCAR PORTO	ENFERMEIRO
879.	NADIA BECMAM LIMA	PROC. JURIDICO GERAL FUNDAÇÃO UNIRG
880.	NADIA GUEDES MATOS DE PAULA	FARMACEUTICO
881.	NADIA RAFAELA RODRIGUES SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
882.	NADNA GONZAGA CARDOSO	FISCAL DE TRANSITO
883.	NÁGELLA PEREIRA DE CARVALHO	FISCAL AMBIENTAL
884.	NAIANA MOTA BUGES	PROFESSOR ASSISTENTE I
885.	NAIANE GOMES DA SILVA	BIOMEDICO
886.	NAIARA ANANIAS CAIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
887.	NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS	PROCURADOR JURÍDICO
888.	NATALLIA MOREIRA LOPES LEAO	PROFESSOR ADJUNTO I
889.	NATANAEL NASCIMENTO LEONCIO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
890.	NATHALIA MARINHO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
891.	NAYARA PEREIRA DE ABREU	PROFESSOR ADJUNTO I
892.	NAYARA THAYS SOUSA AMORIM	AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
893.	NECI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
894.	NELITA GONCALVES FARIA DE BESSA	PROFESSOR TITULAR I
895.	NESTOR DA SILVA LOPES	FISCAL DE TRANSITO
896.	NEURENY MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA GERAL ACAD DO CENT UNIV UNIRG
897.	NEUSA GRACIOTTO	PROFESSORA
898.	NEY LUZ E SILVA JUNIOR	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
899.	NIARA CANDIDA DE ALMEIDA	ODONTOLOGO
900.	NICOLY AGUIAR	PROFESSOR ADJUNTO I
901.	NILTO CESAR DIAS JUNIOR	ANALISTA DE DFE
902.	NITHYA DEYELLY BATISTA NEVES GUIDAO	ENFERMEIRO
903.	NIVIA MARIA FERREIRA	PROFESSORA

904.	NOELMA VIANA PANTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
905.	NOEONIDAS FRANCISCO NERES	ARTIFICE DE MANUTENCAO
906.	NORMA JANE SOARES MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
907.	NUBIA CRISTINA GONZAGA PINTO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
908.	NUBIA TAVARES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
909.	OLEGARIO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR ASSISTENTE I
910.	OMAR FRANKLIN MOLINA TINOCO	PROFESSOR ASSISTENTE I
911.	OSMAR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
912.	OSVALDINA LOPES DE FREITAS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
913.	OXIMANO PEREIRA JORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
914.	PABLO BORGES LEITAO	FISCAL AMBIENTAL
915.	PABLO PRATES DA SILVA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
916.	PAMELLA SILVA LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
917.	PATRICIA CAMPOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
918.	PATRICIA MARQUES DA SILVA SALES	TÉCNICO FINANCEIRO
919.	PATRICIA MARTA SILVEIRA VALE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
920.	PATRICIA MOREIRA LACERDA	INSPETORA ESCOLAR
921.	PATRICIA NOLETO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
922.	PATRICIA PINHEIRO ALVES	PROFESSOR ADJUNTO I
923.	PATRICIA PINHEIRO ALVES FEITOSA	CONTADOR
924.	PATRICIA VENANCIO DOS SANTOS FONSECA	ANALISTA JURIDICO
925.	PAULA MARINHO SCOTTA	PROFESSOR ASSISTENTE III
926.	PAULO BARBOSA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
927.	PAULO BARROS DA SILVA	FISCAL DE TRANSITO
928.	PAULO DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
929.	PAULO DOS SANTOS SILVA	CONTINUO
930.	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	SECRETARIO(A) ACADEMICO(A) ADJUNTO
931.	PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA

932.	PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS	PROFESSOR ADJUNTO I
933.	PAULO HENRIQUE SOARES LIMA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
934.	PAULO IZIDIO DA SILVA RESENDE	PROFESSOR ASSISTENTE I
935.	PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS	ENDOCRINOLOGISTA
936.	PAULO REIS MATOS	MOTORISTA
937.	PAULO RENATO ALVES RODRIGUES	FISCAL DE TRANSITO
938.	PAULO RICARDO TEIXEIRA MARQUES	PROFESSOR ASSISTENTE I
939.	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA	PROFESSOR ASSISTENTE I
940.	PAULO ROBERTO FARENCENA	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
941.	PAYLLON ANDERSON MARTINS CARDOSO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS
942.	PEDRO ALVES DA SILVA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
943.	PEDRO BARROS JUNIOR	ANALISTA TECNICO JURIDICO
944.	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FARIAS	FISCAL AMBIENTAL
945.	PEDRO HENRIQUE MESSIAS SANTOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
946.	PEDRO HIGOR RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
947.	PERICLES BRAGANHOLO	FISIOTERAPEUTA
948.	PHILADELFIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR ASSISTENTE I
949.	PLINIO SABINO SELIS	PROFESSOR ADJUNTO III
950.	POLIANA CARVALHO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
951.	POLIANA CORREIA BECKMAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
952.	POLICACIO BISPO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
953.	POWER GUIMARAES NUNES	PROFESSOR GRADUADO
954.	PRISCILA BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
955.	PRISCILA FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR ASSISTENTE I
956.	PRISCILA SARAIVA SANTOS	AUX.DE SERVICOS GERAIS
957.	QUENIO TULIO SIMOES	AGENTE DE VIGILANCIA
958.	RAFAEL DE SOUSA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM
959.	RAFAEL GUIMARAES DE SOUZA	ODONTOLOGO

960.	RAFAEL ROCHA GOMES	MOTORISTA
961.	RAFAEL TELES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
962.	RAFAELA AFONSO CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
963.	RAFAELA ALVES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO
964.	RAFAELA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR ASSISTENTE III
965.	RAFAELA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
966.	RAFAELA WODZIK DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
967.	RAFAELLY PIMENTEL RIBEIRO LIMA	ASSESSOR TÉCNICO
968.	RAIANE FERREIRA GOMES NEVES	ENFERMEIRO
969.	RAIKA ALVES SARAIVA GOMES	ENFERMEIRO
970.	RAIMUNDA ANGELICA DE SOUSA	PROFESSOR GRADUADO
971.	RAIMUNDA CARVALHO DE ABREU	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
972.	RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
973.	RAIMUNDA NONATO GLORIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
974.	RAIMUNDA SORAYA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
975.	RAIMUNDA WANIA ALVES DA SILVA	ASSIST.DE ADMINISTRAÇÃO
976.	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
977.	RAIMUNDO CARDOSO FILHO	TECNICO ELETRICISTA
978.	RAIMUNDO DIAS MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
979.	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SOBRINHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
980.	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MENEZES	AUX.SERV.GERAIS
981.	RAIMUNDO PEREIRA XAVIER	GUARDA
982.	RAIRANA GOMES DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL -QG
983.	RALITA MURILA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
984.	RAPHAEL CAMPOS DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
985.	RAQUEL TAVARES DE ANDRADE	ENFERMEIRO
986.	RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
987.	RAYSSA KESLEY BUENO MATOS	ODONTOLOGO

988.	REGIANE CRISTINA NETO OKOCHI	PROFESSOR ASSISTENTE II
989.	REGIANE DOS SANTOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
990.	REGINA CARVALHO DE ABREU LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
991.	REGINA CELIA RAMOS MARTINS LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
992.	REGINALDO BRITO CIRQUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
993.	REGIVALDO REIS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
994.	REJANE ANDRADE DA SILVA	PEDAGOGIA
995.	REJANE CAVALCANTE DE AGUIAR OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
996.	REJANE MARQUES DA ROCHA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
997.	RELTON DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
998.	REMMYLLE DA SILVA MARINHO	EXECUTOR DE SISTEMAS
999.	RENAN ALVES RODRIGUES	PROFESSOR ASSISTENTE I
1000.	RENAN GOMES DE FREITAS	OPERADOR DE MAQ. LEVES
1001.	RENAN GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
1002.	RENAN RODRIGUES REZENDE	TECNICO EM ANATOMIA
1003.	RENATA DE KASSYA DA SILVA ACACIO	PROFESSOR
1004.	RENATA MALACHIAS SANTOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
1005.	RENATO DOS SANTOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
1006.	RENATO SANTOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1007.	RHOGER GOMES COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1008.	RIBAMAR AIRES CABRAL	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
1009.	RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
1010.	RICARDO DE JESUS CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1011.	RICARDO DYEIKSON BARBOSA SALGADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
1012.	RICARDO LELIS MARCAL	PROFESSOR ADJUNTO I
1013.	RICARDO MATARAZZO	INSPETOR DE DEFESA AGROPECUARIA
1014.	RICARDO SUGAI	PROFESSOR ASSISTENTE I
1015.	RICELLI MARTINS DE CARVALHO	ANALISTA DE SISTEMAS

1016.	RISE CONSOLACAO IUATA COSTA	PROFESSOR TITULAR II
1017.	RITA TURIBIO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1018.	RITA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1019.	ROBERTO COSTA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM
1020.	ROBERTO COSTA XAVIER	ENFERMEIRO
1021.	ROBERTO MARIO ARRUDA VERZOLA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1022.	ROBERTO MENDES SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
1023.	ROBSON DE ALMEIDA RIBAMAR	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
1024.	RODRIGO ALVES E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1025.	RODRIGO BATISTA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1026.	RODRIGO CAVALHEIRO GOMES	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
1027.	RODRIGO DA COSTA CARVALHO	PROFESSOR ASSISTENTE III
1028.	RODRIGO DAVID SILVA	MEDICO (CLINICO GERAL)
1029.	RODRIGO DISCONZI NUNES	PROFESSOR ADJUNTO I
1030.	RODRIGO GOMES CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1031.	RODRIGO MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1032.	RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1033.	RODRIGO MONTEIRO SIRQUEIRA	ASG
1034.	RODRIGO PRIETO CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1035.	RODRIGO RODRIGUES REIS	INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE DFE
1036.	RODRIGO SARAIVA BIANCHI	INSPETOR DE DEFESA AGROPECUARIA
1037.	ROGERIO AGUIAR BERNARDO	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
1038.	ROGERIO AGUIAR MIRANDA	TECNICO EM AUDIO E VIDEO
1039.	ROGERIO CARNEIRO GUIMARAES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS
1040.	ROGERIO GONCALVES DIAS	AGENTE DE VIGILANCIA
1041.	ROGERIO ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
1042.	ROMANA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1043.	ROMARIO SOARES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1044.	ROMILDO BATISTA COELHO	AUX.SERV.GERAIS
1045.	ROMUALDO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA
1046.	RONALDO SOARES VICTOR	CHEFE DE GAB. DA PRES. FUND. UNIRG
1047.	RONILDO BORGES DE SOUSA	ECONOMISTA
1048.	RONNE CLEITO MAGALHÃES DE SOUSA	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
1049.	RONNIVALDO FONSECA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1050.	RONYERRE DE SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRO
1051.	ROQUE AUSTRIA VENEGA	PROFESSORA
1052.	ROSALIA DORNELES	CHEFE DE DIVISAO - LEI 2188/14
1053.	ROSAMUNDA DE SOUZA PARENTE	CENSO ESCOLAR
1054.	ROSANA AUGUSTA DE OLIVEIRA DARONCH	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1055.	ROSANA SOARES MAGALHAES BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1056.	ROSANE SALETE CORREA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1057.	ROSANGELA BARBOSA CORREA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1058.	ROSANGELA MARIA GIOVELLI DA SILVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1059.	ROSANNE MIRANDA COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR GRADUADO
1060.	ROSEMEIRE PARADA GRANADA MILHOMENS DA COSTA	PROFESSOR ADJUNTO I
1061.	ROSENEIDE MENDES DE FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1062.	ROSENILTON BARBOSA NERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1063.	ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
1064.	ROSIMEIRE MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR GRADUADO
1065.	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SUZUKI	PROFESSORA
1066.	ROZINEIDE GOMES DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO
1067.	ROZIVANIA RIBEIRO DA SILVA	COPEIRO
1068.	RUBIA CAETANO CARDOSO	CONTROLADOR GERAL
1069.	RUBIA CAETANO CARDOSO	PROFESSOR ASSISTENTE II
1070.	SANDRA ALVES DE ANDRADE BARROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
1071.	SANDRA DE CASSIA AMORIM ABRAO	PROFESSOR ASSISTENTE I

1072.	SANDRA DE SOUZA CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1073.	SANDRA FERREIRA CORREA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
1074.	SANDRA LIMA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1075.	SANDRA MARA ALVES ESCOBAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1076.	SANDRA MARIA ROSA	PEDAGOGIA
1077.	SANDRA NARA MARRONI	PROFESSOR TITULAR I
1078.	SARA CRISTINA B. GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1079.	SARA FALCAO DE SOUSA	PROFESSOR ADJUNTO I
1080.	SAULO DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
1081.	SAULO JOSE DE LIMA JUNIOR	PROFESSOR ASSISTENTE I
1082.	SAULO MAURICIO MENDES PORTILHO	BIBLIOTECARIO - COORDENADOR GERAL
1083.	SAVIA DENISE SILVA CARLOTTO HERRERA	PROFESSOR ASSISTENTE II
1084.	SAYONARA SANTOS DE MORAIS	GEOGRAFIA
1085.	SELMA CESAR DE CARVALHO COSTA	ASSIS. DE LAB. DE ESTERILIZAÇÃO
1086.	SERGIO ROBERTO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
1087.	SHEILA REJANE PEREIRA DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1088.	SHENIRA RODRIGUES MARINHO	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
1089.	SHEYLA CARVALHO BORGES	ASSESSOR DE CULTURA DA FUND. UNIRG.
1090.	SHIRLENY MIRANDA SILVA CIRQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1091.	SHIRLEY PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1092.	SHIRLY PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1093.	SIDMAR LINDOLFO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1094.	SIDNEI CAMARGO DE MORAES JUNIOR	EXECUTOR DE SISTEMAS
1095.	SIDNEY GOMES CERQUEIRA	CONTINUO
1096.	SIDONIA FERREIRA DE MENDONCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1097.	SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA	ASSISTENTE JURIDICO
1098.	SILVANEIDE SILVA COSTA	ASSISTENTE DE COZINHA
1099.	SILVANIA AGUIAR MIRANDA MATIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1100.	SILVIA HELENA ROCHA AMARAL	PROFESSOR ASSISTENTE I
1101.	SILVINO VITOR PERES DE SANTANA	TECNICO EM EXTENSAO RURAL
1102.	SIMEIA MARTINS DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1103.	SIMONE PEREIRA VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1104.	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1105.	SINARA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1106.	SOFIA MARA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO II
1107.	SOLANGE DELFINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1108.	SOLANGE PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1109.	SOLANO NERES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1110.	SONIA MARIA PAIVA TORRES	PROFESSOR ADJUNTO II
1111.	SONIA PEIXOTO DA SILVA RODRIGUES	AUX.DE SERVICOS GERAIS
1112.	SORAYA ROCHA RIBEIRO	ATENDENTE COMERCIAL
1113.	STANLEY BEZERRA BANDEIRA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
1114.	SUEDES FERNANDES DE ARAUJO	ASG
1115.	SUELLEN MOREIRA MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
1116.	SUELMA MARTA PEREIRA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1117.	SUESLEY GOMIDES PIRES VASCONCELOS	PROFESSORA
1118.	SUNEIRES SENA CABRAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1119.	SUSANA CRISTINE SIEBENEICHLER	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
1120.	SUZANA LOPES CHAVES	AUX. DE OBRAS E SERVICOS
1121.	SYNARA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR ASSISTENTE I
1122.	SYNARA OLIVEIRA DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1123.	TACIANO PERES FERREIRA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
1124.	TAILA MEDEIROS TERRA	ASSESSOR TÉCNICO
1125.	TAIS TEIXEIRA DOS PASSOS BORBA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1126.	TALES CYRIACO MORAIS	PROFESSOR ADJUNTO II
1127.	TALITA CANDIDO PASQUALINOTO VIEIRA	FONOAUDIOLOGO

1128.	TALYTON RODRIGUES SANTOS BASTOS	AUX.DE SERVICOS GERAIS
1129.	TAMYRIS DE SOUSA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1130.	TANIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR ASSISTENTE I
1131.	TANIA MARIA LAGO	PROFESSOR ASSISTENTE III
1132.	TATIANA CHIARI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1133.	TATIANE FIGUEREDO DE FREITAS SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO
1134.	TATIANE NUNES MELLO	TECNICO ESPEC.ADMINISTRATIVO
1135.	TATIANE RIBEIRO ALVES COELHO	ASSESSORIAS DA PRO- REITORIA
1136.	TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
1137.	TERESINHA PEREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1138.	TEREZINHA DE JESUS ALVES LEAL	SEC. DE APOIO ORGAOS COLEGIADOS
1139.	THAIS DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1140.	THAIS NUNES OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1141.	THALITA MELO FRANCA COSTA	FARMACEUTICO
1142.	THAMES LARA DOURADO RODRIGEUS	NUTRICIONISTA
1143.	THANISY FREITAS RIBEIRO	ENFERMEIRO
1144.	THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
1145.	THIAGO CESAR NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE QUIMICA
1146.	THIAGO DE ABREU TAVARES	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
1147.	THIAGO DE ALMEIDA FELLER	PROFESSOR ASSISTENTE I
1148.	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
1149.	THIAGO GLEDSON RIOS TERRA	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-12.863
1150.	THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
1151.	THIAGO LOPES BENFICA	PRESIDENTE DA FUNDACAO UNIRG
1152.	THIAGO RIBEIRO COELHO	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL
1153.	THUANE NEVES ARAUJO SANTOS	PROFESSOR ASSISTENTE I
1154.	TONY REGIS BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ASSISTENTE I
1155.	UBIRATA SILVESTRE PEREIRA	PROFESSOR ASSISTENTE III

1156.	UILIAN PASSARINHO BEZERRA PINTO	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
1157.	UILLIAN ALVES FARIAS	TECNICO EM MANUT.EQUIP. ODONTOLOGICO
1158.	VAGUINER ALVES PEREIRA	MOTORISTA
1159.	VALB AMARO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
1160.	VALDEMA PEREIRA BARBOSA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
1161.	VALDEMAR SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
1162.	VALDENI LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
1163.	VALDENIZA CARDOSO GAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1164.	VALDENIZIA DIAS DA SILVA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1165.	VALDETE ALVES ABRANTES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1166.	VALDI MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1167.	VALDI MENDES DA SILVA	PEDREIRO
1168.	VALDICLEIA MENEZES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1169.	VALDIRENE FERNANDES LUSTOSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1170.	VALDIRENE NOGUEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1171.	VALDIVANIO BARROS GOMES	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
1172.	VALERIA MACIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1173.	VALERIA RIBEIRO TRAJANO FAUSTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1174.	VALERIA RITA FERREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1175.	VALERIA SILVA DO PRADO	PROFESSOR ASSISTENTE I
1176.	VALMA BEZERRA MOTA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1177.	VALMIR DIVINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
1178.	VALMIR FERNANDES DE LIRA	PROFESSOR ASSISTENTE III
1179.	VALTEIR GARCIA TEIXEIRA	TECNICO EM TELEFONIA
1180.	VALTER ALVES DOS REIS	GUARDA
1181.	VALTER GOMES SILVA	INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
1182.	VALTERLAN TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR ASSISTENTE I
1183.	VANDERSON RAMOS MAFRA	PROFESSOR ASSISTENTE I

1184.	VANDO PINTO COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
1185.	VANEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1186.	VANESSA BASTOS PENONI	PROFESSOR ASSISTENTE I
1187.	VANESSA CARVALHO ALVES	ASG
1188.	VANESSA DIAS RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR GRADUADO
1189.	VANESSA MENDES VASCO	ANALISTA JURIDICO
1190.	VANGER MENDES MADEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
1191.	VANIA CAIXETA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1192.	VANILZA COUTINHO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1193.	VANUZA PIRES DA COSTA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1194.	VEMY DE FATIAM DE OLIVEIRA FUCKS	PEDAGOGIA
1195.	VERA LUCIA CAVALCANTE RODRIGUES	PROFESSOR ASSISTENTE I
1196.	VERBENA MEDEIROS BRITO	PROFESSOR ADJUNTO IV
1197.	VERONICA PORFIRIO BERNARDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1198.	VERONICA SILVA DO PRADO DISCONZI	PROFESSOR ASSISTENTE III
1199.	VERONICA SILVA MENDONCA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1200.	VICENTE PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA
1201.	VICTOR DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO III
1202.	VICTOR HENRIQUE SAVIETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1203.	VILMA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1204.	VILSON ROCHA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
1205.	VINICIUS BESSA RODRIGUES	PROFESSOR ASSISTENTE I
1206.	VINICIUS GABRIEL COSTA LOPES	MEDICO (CLINICO GERAL)
1207.	VINICIUS LOPES MARINHO	PROFESSOR ADJUNTO I
1208.	VINICIUS PIRES BIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1209.	VITOR ALVES DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1210.	VITOR ARAUJO ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1211.	VIVIA MACHADO GARCES NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1212.	VIVIANE JUNQUEIRA MOTA	COORD. DE NUCLEO DA FACULDADE UNIRG
1213.	VIVIANY ALVES BRITO	ADMINISTRADOR
1214.	WAGNER MINGHINI	PROFESSOR ASSISTENTE I
1215.	WAGNER PEREIRA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
1216.	WAGNO MARQUES AMORIM	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
1217.	WALDOMIRO ROBERTO GLORIA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
1218.	WALLACE DE MELO MACEDO	ENGENHEIRO CIVIL
1219.	WALMIRTON BEZERRA DALESSANDRO	PROFESSOR ASSISTENTE I
1220.	WALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1221.	WALTER COELHO DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG.
1222.	WALTER PEREIRA BRAZ	PROFESSOR DE FISICA
1223.	WALTER PEREIRA BRAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1224.	WANDERSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA
1225.	WANESSA DOS SANTOS SOUZA ASSUNCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1226.	WASHINGTON BATISTA CRISTA DE SOUSA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA
1227.	WASHINGTON JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1228.	WASHINGTON NASCIMENTO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1229.	WATARO NELSON OGAWA	PROFESSOR TITULAR III
1230.	WDSON LEMES LOPES	CONTADOR
1231.	WEKSLEY ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
1232.	WELDAS OLIVEIRA BRAGA	PORTEIRO
1233.	WELESGLEY EDVALDO CARVALHO LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
1234.	WELLITA ANTONIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO FINANCEIRO
1235.	WELLSON ALMEIDA DOS SANTOS	EXECUTOR DE SISTEMAS
1236.	WELMA PANTA SOARES DOS SANTOS	PROFESSORA
1237.	WERUSCA GIRARDI DE OLIVEIRA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO
1238.	WESLANNE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR DE INGLES
1239.	WESLEY ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA

1240.	WESLEY BARBOSA	TECNICO ESTUDIO RADIO
1241.	WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1242.	WESLEY DIAS DOMINGUES	TECNICO ESTUDIO RADIO
1243.	WESLEY JOSE DA SILVA	EXAMINADOR VEICULAR
1244.	WESLEY MARTINS TEODORO	OPERADOR DE MAQ. LEVES
1245.	WESLLEY NUNES DA SILVA	PROFESSOR
1246.	WEVERTON MOREIRA LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA
1247.	WHENRYS HENRIQUE PINHEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
1248.	WILLIAM DA SILVA NEVES	PROFESSOR ASSISTENTE I
1249.	WILLIAN MATEUS DE SOUSA ALMEIDA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1250.	WILLIANS FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
1251.	WILMA LUCIA NECA E SILVA	FISCAL AMBIENTAL
1252.	WILMAN OLIVEIRA AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1253.	WILSON ARAUJO AMORIM	TECNICO EM CLASSIFICACAO DE PRODUTOS VEGETAIS
1254.	WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO	ENDOCRINOLOGISTA
1255.	WOLLITON BRITO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1256.	WOLNEY ALVES DE MESQUITA	CONTADOR
1257.	WYLKER SOUZA SARAIVA	PROFESSOR ASSISTENTE I
1258.	XENIA KELLY FOGACA CANGERANA ROCHA	ASSESSORIAS DA REITORIA
1259.	YOLANDA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1260.	YONARA ASSIS PEREIRA	SECRETARIO(A) ACADEMICO(A) ADJUNTO
1261.	YUNIEL MARTINEZ HERNANDEZ	PROFESSOR ASSISTENTE I
1262.	YUNNA KELL MARTINS RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1263.	YURY FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
1264.	ZAIRA DIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1265.	ZANDER LUIZ GUIMARAES NASCIMENTO	ODONTOLOGO
1266.	ZANEIDE ROMAO PARENTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1267.	ZEIN MOHAMAD IBRAHIM	ODONTOLOGO

1268.	ZILDA MARIANO CIRQUEIRA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1269.	ZILMA SALES DE SOUZA RIBEIRO	PEDAGOGIA
1270.	ZULEIDE PEREIRA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados., (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Gurupi, Estado do Tocantins, Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial que digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi-TO.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

O Doutor Ademar Alves de Souza, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramita a Ação Penal n.º **0010699-15.2017.827.2722**, que o Ministério Público move contra de **MATHEUS MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, convivente união estável, estudante, nascido aos 21 de junho de 1997, natural de Gurupi-TO, filho de Divinaldo Marques Silva e de Edeuves Gomes de Sousa, portador do RG n.º 1176638 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença condenatória em suma a seguir transcrita: “[...]Isto posto, condeno o acusado MATHEUS MARQUES DE SOUSA pela prática do crime de lesão corporal contra a vítima A. N. L. S., cujo crime está tipificado no art. 129, § 2º do Código Penal c/c as disposições da Lei Maria da Penha. [...]” Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2018. Mardei Oliveira Leão,

Escrivão Judicial, digitou o presente. Ademar Alves de Souza, Juiz de Direito em Substituição na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca Comarca de Gurupi-TO

PALMAS

1ª vara da família e sucessões **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 06/2018

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos:0000240-93.2018.827.2729

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: T. F. S. R.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: G. R. DA S.

Advogado: DR. ROGÉRIO NUNES SILVA

SENTENÇA: ... DISPOSITIVO.Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, pelo que e com fulcro no artigo 226, § 6º, da Constituição da República, DECRETO O DIVÓRCIO das partes Thays Fernanda Silva Rodrigues c Gilvan Rodrigues da Silva, sendo que o cônjuge virago voltará a assinar o nome de solteira, qual seja: Thays Fernanda Silva. CONCEDO A GUARDA UNILATERAL dos menores Isabela Fernanda Silva Rodrigues, João Pedro Silva Rodrigues e Ana Clara Silva Rodrigues em favor da genitora. CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS DEFINITIVOS aos menores no percentual mensal de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, valor este que deverá ser depositado na conta bancária: Banco do Brasil, conta nº 10.664-X. agência nº 3206-9 em nome de Thays Fernanda Silva Rodrigues, inscrita sob o nº de CPF: 716.108.201-34 até o dia 10 (dez) de cada mês. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários processuais, que ora arbitro em R\$1.000,00 (hum mil reais) em favor da Defensoria Pública. LAVRE-SE OS TERMOS DE GUARDA DEFINITIVA em favor da autora. Expeçam-se os Ofícios e Mandados necessários. Ratifico a liminar de outrora. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados. Desta sentença intime-se o requerido pelo advogado constante do evento 70. Após, com o Trânsito em Julgado, certifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2018. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta."

3ª vara da família e sucessões **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(a) Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença n.º 0027892-22.2017.827.2729, que GUILHERME ANDRADE DE SOUSA E DEBORA ANDRADE DE SOUSA, menores, representados por sua avó, move em face de FÁBIO ALVES DE SOUSA, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Marinete F. Andrade, Servidora de Secretaria, Mat. 27266, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 06 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Alimentos n.º 0045262-14.2017.827.2729, que JUNELI GERMANA DA SILVA E MARCELO RODRIGUES DA SILVA move(m) em face de LAÉCIO RODRIGUES DOS PASSOS, que se encontra em local incerto e não sabido, fica por meio deste edital INTIMADO dos termos da sentença proferida em audiência transcrita a seguir: "Adoto o presente termo como relatório. Passo aos fundamentos da decisão. A paternidade está comprovada com a certidão de nascimento que acompanhou a inicial onde fica demonstrado também que o autor ainda é adolescente. Daí a necessidade é presumida. O Artigo 229 da Constituição Federal instituiu a Obrigação alimentar devido ao pai ao filho. Como bem demonstrado pelo Eminent Representante do Ministério Público não ficou comprovada a renda do requerido mas que os alimentos devendo serem obedecidas as regras contidas no parágrafo primeiro do artigo 1.694 do Código Civil. Na ausência de comprovação de rendimento pode se presumir que o requerido perceba pelo menos um salário mínimo mensal. Isso posto sem maiores delongas acolho a orientação ministerial e julgo precedente, nos termos do artigo 229 da Constituição Federal, o pedido do autor, o que faço para condenar o réu a pagar-lhe uma prestação alimentícia no valor mensal correspondente ao 35% do salário mínimo até o dia 5 de cada mês e devida desde a citação. Em consequência decreto a extinção do processo com suporte-Hô^artigo 487 inciso

I do Código do Processo Civil. Sem honorários e serrx^ustas fo que as partes estão sob o manto da Defensoria Pública. A presente foi ppblicada em/audiência e os presentes saíram intimados. Após as formalidades legais os autos deveram ser arquivados. Registra-se. Os presentes saíram intimados. E nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que se lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete F. Andrade, Servidora de Secretaria. Mat. 27266, que digitei. Palmas/TO, 27 de novembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (Art. 626, § 1º do CPC)

O Excelentíssimo Doutor NELSON COELHO FILHO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Inventário, nº 0022429-70.2015.827.2729 que CLEUSA DA SILVA BARBOSA E DOMINGAS ALVES DA SILVA move(m) neste Juízo em face do espólio de ESPÓLIO DE MARCIO DA SILVA BARBOSA, fica a herdeira SANDRA FERREIRA DA NATIVIDADE BRITO que se encontra em lugar incerto e não sabido, CITADA para os termos da presente ação, bem como para se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e ser afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, ao(s) 30/11/2018. NELSON COELHO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Alteração do Regime de Bens n.º 0021459-65.2018.827.2729, que NAYARA RIBEIRO FERNANDES REZENDE E RAINIER REZENDE DA SILVA movem e por intermédio do presente, publicam a intenção de alterar o regime de casamento de comunhão parcial de bens para o regime de separação de bens. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete F. Andrade, Servidora de Secretaria. Mat. 27266, que digitei por determinação judicial. Palmas/TO, 27 de novembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença n.º 0015410-42.2017.827.2729, que LUZINEIDE GONÇALVES ARAÚJO E DAVI GONÇALVES ARAUJO FERNANDES move(m) em face de EDUARDO FERNANDES, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial e INTIMADO para efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10% - dez por cento), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete F. de Andrade, Servidor de Secretaria. Mat. 27266, que digitei por determinação judicial. Palmas/TO, 28 de novembro de 2018.

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5008911-30.2012.827.2729

CHAVE Nº: 550527083312

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADO(S): DAKOTA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, MARINEIDE MARTINS BOTELHO SALES E JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **DAKOTA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.891.846/0001-52; **MARINEIDE MARTINS BOTELHO SALES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.214.641-04 e **JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, nascido aos 10/08/1966, filho

de Maria Alves da Cruz Sales e Justino Cerqueira Sales, portador do RG nº 1.657.606 SSP/GO, inscrito no CPF nº 376.865.421-49, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 65.281,05 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DECISÃO: "(...). Defiro a conversão para ação de execução de título extrajudicial. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, apresente planilha atualizada do débito. Considerando que os requeridos se encontram em local incerto e não sabido, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos. No mandado de citação (edital) conste: 1) Que os executados terão o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já, nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); 2) Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; 2) Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. **Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, publique-se tão somente no Tribunal local.** Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 10 de setembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5005174-87.2010.827.2729

CHAVE Nº: 296151746014

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE(S): LIDUINA THOMAZ MAYA DE MORAIS E ADOLFO RODRIGUES DE MORAIS JÚNIOR

ADVOGADO(S): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO, GABRIELA DOS SANTOS BEZERRA E SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA

REQUERIDO(S): CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO SÁ

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO SÁ**, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, nascido aos 20/09/1964, filho de Francisca Figueiredo Sá e Galdino Figueiredo dos Santos, inscrito no CPF nº 319.319.601-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 54.587,18 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários, advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: "(...). Caso retorne o mandado sem cumprimento, defiro, desde logo, a respectiva citação via edital constante do pedido do evento 28, **que deverá ser feita uma única vez no órgão oficial, devendo a parte autora providenciar a citação duas vezes em jornal local.** Observem-se na citação todas as exigências do artigo 257 do CPC, inclusive a advertência do artigo 341 do CPC. O prazo do artigo 257, inciso III será de 20 dias. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 13 de março de 2018. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Legal".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0011631-50.2015.827.2729

CHAVE Nº: 663512370415

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SÃO PAULO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADA: ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN

REQUERIDO: JOSETAN CABRAL CASTRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **JOSETAN CABRAL CASTRO**, brasileiro, nascido aos 08/02/1978, filho de Maria Cabral Castro, inscrito no CPF nº 941.969.151-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 3.495,83 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários, advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: "Diante das tentativas de citação infrutíferas, inclusive em endereço indicado no sistema INFOJUD, DEFIRO a citação por edital da parte requerida. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos. **Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, publique-se tão somente no Tribunal local.** No mandado de citação (edital) conste: Que a parte Requerida deverá efetuar o pagamento do valor apontado na inicial, de forma corrigida, pelo INPC/IBGE, no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que cumprindo o mandado, ficará isenta de custas e pagará somente 5% de honorários advocatícios. Advirta a parte Requerida que, no prazo de 15 dias, poderá opor embargos, deduzindo a matéria de defesa (art. 701, caput). Advirta-a ainda de que não pagando o valor, nem apresentando embargos, será constituído, de pleno direito, título executivo judicial, em seu desfavor. Que se não apresentar defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 25 de setembro de 2018. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Legal".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5005430-30.2010.827.2729

CHAVE Nº: 616156948315

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S): OSMARINO JOSÉ DE MELO, ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS E WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO

EXECUTADO(S): FAURY COURBASSIER COMÉRCIO LTDA E

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **FAURY COURBASSIER COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.053.846/0001-06 e **FABIO AUGUSTO FAURY**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/11/1985, filho de

Maria Meires da Silva Faurly, inscrito no CPF nº 331.752.448-07 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 45.888,66 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das várias tentativas de citação pessoal, bem como do pedido da parte (evento 17), defiro a citação por edital das partes executadas. Intime-se a parte autora para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Na sequência proceda-se como disposto abaixo. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos. No mandado de citação (edital) conste: 1) Que a empresa executada terá o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já, nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); 2) Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341,

incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; 2) Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. **Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, publique-se tão somente no Tribunal local.** Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 14 de setembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5006566-62.2010.827.2729

CHAVE Nº: 895337023315

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: NOVA CIAL DE COSMÉTICOS LTDA – EPP (PALMAS COSMÉTICOS)

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

EXECUTADA: MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, nascida aos 11/04/1975, filha de Marli Eunice de Oliveira, inscrita no CPF nº 932.386.906-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 6.561,87 (Seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das várias tentativas de citação pessoal, bem como do pedido da parte (evento10), defiro a citação da parte executada. Intime-se a parte autora para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Na sequência proceda-se como disposto abaixo. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos. No mandado de citação (edital) conste: 1) Que a empresa executada terá o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já,

nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); 2) Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; 3) Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. **Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, publique-se tão somente no Tribunal local.** Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 14 de setembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0002255-06.2016.827.2729

CHAVE Nº: 294172529616

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO

EXECUTADO: ANTONIO ALEXANDRE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **ANTONIO ALEXANDRE**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21/10/1956, filho de Francisca Marques dos Santos, inscrito no CPF nº 153.331.593-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 13.496,78 (Treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de **EMBARGOS, no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "(...). Realizada 3 (três) tentativas de citação pessoal, acaso solicitada citação por edital, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da resposta. **O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça**, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). No mandado de citação constem demais advertências de praxe conforme o tipo de ação, em especial de que se não houver apresentação de defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa, por meio da Defensoria Pública. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 01 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5031601-19.2013.827.2729

CHAVE Nº: 975922232513

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**REQUERENTE: ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS****ADVOGADA(S): ANGELA ISSA HAONAT E NAIMA WORM****REQUERIDO(S): MIGUEL CAITANO DIAS****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **MIGUEL CAITANO DIAS**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, nascido aos 28/09/1962, filho de Rosa Avelino de Sousa, inscrito no CPF nº 152.476.002-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: "(...). Realizada 3 (três) tentativas de citação pessoal, acaso solicitada citação por edital, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da resposta. **O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça**, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). No mandado de citação constem demais advertências de praxe conforme o tipo de ação, em especial de que se não houver apresentação de defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa, por meio da Defensoria Pública. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 01 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**Juiz de Direito****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5001588-08.2011.827.2729**CHAVE Nº: 975568636111****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL****EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A****ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI****EXECUTADO: S K REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **S K REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.282.795/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 111.353,10 (Cento e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 05 de setembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**Juiz de Direito**

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar, autos nº **0044710-83.2016.827.2729**, requerido por ALCIONE DOS SANTOS SILVA e CÍCERA GARCIA DA SILVA em desfavor de WALQUÍRIA AMANCIO DA SILVA e GESSIVAL GARCIA DA SILVA, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) **GESSIVAL GARCIA DA SILVA**, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04 de setembro de 2018. Eu, servidor, digitei e subscrevi.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Às partes e aos advogados

Autos: 5023667-10.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NORMA REGINA QUINTA – CNPJ/CPF: 310.884.731-72

DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANTO À 20130018678 em razão da ausência de interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem prejuízo, determino o regular prosseguimento do feito, no que diz respeito às CDA's nos 20130018665, 20130018666, 20130018667, 20130018669, 20130018670, 20130018671, 20130018673, 20130018676 e 20130018687. INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste nos autos, juntando planilha atualizada do débito e requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5015105-46.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CIPRIANO PINHEIRO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 047.570.412-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5001552-34.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AROLDO FERNANDES GUIMARAES – CNPJ/CPF: 256.872.043-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5023441-05.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SHIRLEY ALVES VIEIRA – CNPJ/CPF: 266.435.371-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 186,18 (cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0035589-31.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAFAEL VIEIRA MARTINS – CNPJ/CPF: 864.857.411-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 2.635,32 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) nestes autos no evento 18 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 263,53 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0035565-37.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HERCIO SILVA ANDRADE – CNPJ/CPF: 854.940.031-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita deferida no evento 21. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0035412-38.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALCIDES LINHARES DA SILVA – CNPJ/CPF: 553.637.331-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 304,36 (trezentos e quatro reais e trinta e seis

centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0023494-37.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DE JESUS SOUARES – CNPJ/CPF: 766.422.833-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito às CDA's nº 20140003999 e 20140004000, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação às CDA's nº 20140004002 e 20140004003, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência de interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que o valor das custas deverá ser calculado sobre o valor das CDA's nº 20140003999 e 20140004000. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0034507-33.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CLAUDIA RABELO SIMOES NOBRE – CNPJ/CPF: 593.386.604-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor R\$ 414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) do montante penhorado nestes autos no evento 27 e convertido em depósito judicial, acrescido de seu respectivo rendimento. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do restante do montante constricto via BacenJud no valor de R\$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) do montante penhorado nestes autos no evento 27 e convertido em depósito judicial, acrescido de seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0016208-03.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PATRICIA DE LIMA MOREIRA – CNPJ/CPF: 784.734.621-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0034359-22.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCO ANTONIO COELHO BARROS DA SILVA – CNPJ/CPF: 185.815.282-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 1.112,12 (um mil, cento e doze reais e doze centavos) nestes autos no evento 25 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 111,21 (cento e onze reais e vinte e um centavos) . Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5009283-42.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DORIVAN ANDRADE DA SILVA – CNPJ/CPF: 370.935.091-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito às DUAM's nº 6447223 (CDA nº 20130001420) e 5801464 (CDA nº 20130001422), estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação às DUAM's nº 5572262, 5839015, 6202464 e 6473572, ambas da CDA nº 20130001422 , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência de interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que o valor das custas deverá ser calculado sobre o valor das DUAM's nº 6447223 (CDA nº 20130001420) e 5801464 (CDA nº 20130001422) . Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5007028-14.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DO ESPIRITO S. V. LOPES – CNPJ/CPF: 474.126.823-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito a CDA nº 20130000526, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20130000527 , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência de interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que o valor das custas deverá ser calculado sobre o valor da CDA nº 20130000526. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0006536-39.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOÃO PASSOS FERREIRA – CNPJ/CPF: 656.550.104-10

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 640,09 (seiscentos e quarenta reais e nove centavos) nestes autos no Evento 30 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5043145-04.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 277.946.101-25

SENTENÇA: "(...) ISSO POSTO, conforme os fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento 41, e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Deixo de arbitrar honorários uma vez que a parte Executada não se manifestou nos autos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0035052-06.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PERALLES DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ/CPF: 027.743.701-67

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constrictos via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5022515-24.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DOMINGOS SAVIO LASSMAR BUENO – CNPJ/CPF: 095.372.012-87

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5022302-18.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE ADERVAL NOGUEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 068.653.444-13

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 1.542,17 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 22. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 154,22 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0024536-19.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RODRIGO LORANDOS – CNPJ/CPF: 212.772.278-70

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Expeça-se o Alvará de levantamento/transferência de R\$ 111,84 (cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para o pagamento dos honorários em favor da Fazenda Pública Municipal. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 1.138,61 (um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud no evento 18. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5029131-15.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADEMAR DIAS TEODOSIO – CNPJ/CPF: 219.378.851-00

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento, e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0002186-08.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AINON BARBOSA DA SILVA – CNPJ/CPF: 216.752.951-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPD, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 29 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0000559-32.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: L & P PRODUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 33.572.074/0001-51

Sócio: LUIZ DE SOUSA PIRES – CNPJ/CPF: 058.540.919-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor devido, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeçüente para o levantamento do valor depositado judicialmente nestes autos, conforme comprovante juntado no Evento 23. Custas pela parte executada. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Fazenda Pública Exeçüente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5029901-08.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NUBIA MOREIRA MARINHO – CNPJ/CPF: 422.746.051-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor devido, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeçüente para o levantamento do valor depositado judicialmente nestes autos, conforme comprovante juntado no Evento 23. Custas pela parte executada. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Fazenda Pública Exeçüente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0042204-03.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DELZUMIRA KOURI– CNPJ/CPF: 138.032.552-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5008559-09.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 268.300.511-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão

do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0022613-21.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VASCO PIGATO – CNPJ/CPF: 307.630.881-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5028025-18.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: HELDER RESENDE MACHADO – CNPJ/CPF: 463.709.781-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0014203-08.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SIMONE PINHEIRO COSTA – CNPJ/CPF: 032.340.816-89

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do valor constricto via BacenJud no evento31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5000523-90.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ELIAS SERAFIM GUIMARAES. – CNPJ/CPF: 260.466.362-72

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 46 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento/transferência do valor de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos) e de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos) ambos perante o Banco do Bradesco e de R\$ 55,94 (cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) perante a Caixa Econômica Federal todos constrictos via BacenJud, Evento 37. Em regular

prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0023262-83.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCAS CIRILO DA SILVA. – CNPJ/CPF: 064.272.561-65

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040521-62.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: K2.1 COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - ME. – CNPJ/CPF: 11.530.040/0001-61

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5010213-60.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS. – CNPJ/CPF: 219.481.006-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0034769-80.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSILENE LOPES DA SILVA. – CNPJ/CPF: 008.928.731-24

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Transitado em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 493,92 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), com o seu respectivo rendimento, perante o Banco do Brasil no evento 43. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0034795-78.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FÁTIMA APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA. – CNPJ/CPF: 014.940.771-83

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0014202-57.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA RAQUEL DA SILVA SANTOS. – CNPJ/CPF: 278.872.351-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5004169-59.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA LUCIA MARCHESINI. – CNPJ/CPF: 144.591.915-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0023384-96.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MAYARA OLIVEIRA CARVALHO FERNANDES. – CNPJ/CPF: 017.424.671-48

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0020280-96.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SILVIO CURADO FROES. – CNPJ/CPF: 190.045.911-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0003060-56.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA. – CNPJ/CPF: 920.898.281-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0002872-63.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANA MARIA DA SILVA LIMA. – CNPJ/CPF: 866.228.461-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0000173-65.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: PROJETAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 03.767.118/0001-38

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0000082-72.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: IRENILDA BATISTA DE OLIVEIRA NETO. – CNPJ/CPF: 235.875.391-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5001812-77.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE MARIA DOURADO ROSENO. – CNPJ/CPF: 355.606.301-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5014992-92.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SOLANGE BATISTA PAIVA. – CNPJ/CPF: 319.768.165-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5023414-56.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: POLICARPO FERNANDES A. DE LIMA. – CNPJ/CPF: 802.564.306-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040599-56.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLAUDIO RENATO GALLERT. – CNPJ/CPF: 534.612.070-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI

determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constrictos no evento 26 e 28 via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5008954-98.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE ROBERTO BERGAMIN. – CNPJ/CPF: 827.116.748-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constrictos no evento 08 via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5028027-85.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDISIO BARCELOS DE ALMEIDA. – CNPJ/CPF: 794.048.471-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5030453-70.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ZULLENE SANTANA PARENTE. – CNPJ/CPF: 762.937.001-63

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 5041971-57.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCIANO NUNES DE PAULO. – CNPJ/CPF: 717.315.801-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos

respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040870-94.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DARIO MARTINS DE MOURA. – CNPJ/CPF: 837.243.381-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040763-50.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CARLOS SOARES NOLETO. – CNPJ/CPF: 198.557.701-10

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040762-65.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE TEODORIO DA SILVA. – CNPJ/CPF: 508.180.661-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040756-58.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ISRAEL FOLHA DIAS. – CNPJ/CPF: 589.286.341-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0040748-81.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CELSO ALVES FERREIRA. – CNPJ/CPF: 598.774.726-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0039247-92.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ENIVAN FERREIRA DA PAZ ME. – CNPJ/CPF: 38.145.579/0001-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0039248-77.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MRI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. – CNPJ/CPF: 11.378.562/0001-90

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0039255-69.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NACIONAL CARDANS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ/CPF: 86.813.334/0002-80

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0039437-55.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANA PAULA ALVES FRANCO-ME (ESTILO INTERIORES). – CNPJ/CPF: 12.323.223/0002-50

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0039441-92.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EULATAS AUTO PEÇAS LTDA. – CNPJ/CPF: 12.981.760/0001-06

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Autos: 0039443-62.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DINIZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. – CNPJ/CPF: 13.045.126/0001-24

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIAL

AÇÃO PENAL Nº 0002607-27.2017.827.2729

DENUNCIADO: WILLIAM MOREIRA DE OLIVEIRA

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **WILLIAM MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Uberlândia-GO, união estável, ajudante de transportes, nascido aos 26/12/1988, filho de Aldair Moreira Neto e de Deusa Gonçalves de Oliveira, inscrito no RG sob nº 29315646 e CPF nº 095.619.936-43, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas 21 do Decreto-Lei nº 3688/41 e Art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "f" na modalidade art. 7º, II da Lei 11.340/06, referente ao auto de Ação Penal n.º **0002607-27.2017.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO pelo presente edital**, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0026964-42.2015.827.2729

DENUNCIADO: ANTONIO EDUARDO DA SILVA

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, 0026964-42.2015.827.2729 tendo como Denunciado: **ANTONIO EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, união estável, policial militar, Gongogi-BA, filho de Leovergildo José da Silva e de Marina Gomes da Silva, portador do RG nº 01.275/2 RGPM/TO, inscrito no CPF nº 583.668.335-15 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. No que se aplicar, intimem-se Acusação, Assistência da vítima e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. Palmas-TO, 08 de Novembro de 2018." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica Judicial, matrícula 199521, digite. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0032577-43.2015.827.2729

Acusado: MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 0032577-43.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, união estável, ajudante, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 27/02/1988, filho de Aniceto Batista da Silva e Francisca Maria da Conceição Silva e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o (a) (s) acusado (a) (s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe (s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima (s) ou representante (s) legal (is) e o denunciado, no que se aplicar. Providencie - se o necessário e ultimadas as providências, arquivem – se os autos. O (s) depoimento (s) colhido (s) foi (ram) gravado (s) em CD – ROM ficado um integrante na serventia. O CD dos autos se encontra na Secretaria desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher à disposição dos representantes judiciais das partes. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. (...). "Palmas-TO, 07 de novembro de 2018." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 22 de novembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0024285-69.2015.827.2729

DENUNCIADO: MAURICIO FERNANDES LINO

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0024285-69.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **MAURICIO FERNANDES LINO**, brasileiro, união estável, ajudante, natural de Porto Nacional/TO, filho de Raimundo Francisco Lino dos Santos e de Doralice Fernandes de Sousa, portador do RG nº 724.840 SSP/TO e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia quanto ao delito de ameaça, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado como incurso nas penas do Código Penal, artigo 147, c/c artigo 61,

inciso II, letra 'f', do código Penal, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo, vedada a aplicação isolada de multa (Lei 11.340/06, art. 17) — fixando-a em 01 (um) mês de detenção. 2º Fase: Ausente ATENUANTE a ser considerada. A agravante do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malam partem no direito penal (STJ – REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utilizados os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria (STJ – HC 170861). Reconhecida a preponderância de circunstâncias favoráveis na 1ª fase, elevo a pena em 05 (cinco) dias, razão pela qual a mesma passa a ser provisoriamente fixada no patamar de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. **DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção.** Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: · Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); · Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; · Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; · Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; · Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; · Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 22 de outubro de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 05 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, matrícula 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0014028-82.2015.827.2729

DENUNCIADO: WILSON AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 0014028-82.2015.827.2729**, tendo como **Réu: WILSON AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de Goiânia-GO, filho de Wilson Augusto de Sousa e Margarete do Nascimento Alves Sousa, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia quanto ao delito de ameaça, restrita ao único episódio alusivo à mensagem, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado como incurso nas penas do Código Penal, artigo 147, c/c artigo 61, inciso II, letra 'f', do código Penal, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para

valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo, vedada a aplicação isolada de multa (Lei 11.340/06, art. 17) — fixando-a em 01 (um) mês de detenção. 2º Fase: Presente a ATENUANTE da confissão para consideração, uma vez que levada em conta a declaração no interrogatório judicial. A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de documento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal (STJ – REsp 1201880). De outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, inciso II, alínea f), do Código Penal, pois a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). Neste contexto, descabido se torna afastar a agravante sob o argumento de identidade desta com a elementar do tipo penal, o que tem sido aplicado apenas quanto ao tipo previsto no artigo 129 §9º do CP. É de ser reconhecida a ATENUANTE correspondente à confissão, o que implica em compensação, anulando a agravante. Sem alteração da pena nesta fase. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 01 (um) mês de detenção. **DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 01 (um) mês de detenção.** Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650) Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: · Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); · Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; · Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; · Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; · Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; · Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de setembro 2018. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 05 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0026664-80.2015.827.2729

DENUNCIADO: ANTONIO DINIZ GAMA

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 0026664-80.2015.827.2729**, tendo como Réu: **ANTONIO DINIZ GAMA, brasileiro**, solteiro, natural de Pedreiras - MA, filho de João Batista de Andrade Gama e de Maria Helena Roseno Diniz e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia quanto ao delito de ameaça, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado como incurso nas penas do Código Penal, artigo 147, c/c artigo 61, inciso II, letra ??, do código Penal, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo, vedada a aplicação isolada de multa (Lei 11.340/06, art. 17) — fixando-a em 01 (um) mês de detenção. 2º Fase: Ausente ATENUANTE a ser considerada. A agravante do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal (STJ – REsp

1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utilizados os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria (STJ – HC 170861). Reconhecida a preponderância de circunstâncias favoráveis na 1ª fase, elevo a pena em 05 (cinco) dias, razão pela qual a mesma passa a ser provisoriamente fixada no patamar de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. **DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção.** Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: · Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); · Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; · Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; · Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; · Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; · Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro 2018. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- JUIZ DE DIREITO.** E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 05 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Intimações aos advogados

AUTOS FÍSICO n ° 0014951-79.2018.827.2737 Chave: 329207573718 - AÇÃO: Carta Precatória Cível (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO n° 0443673.76.2012.8.09.0051). Requerente: EDUARDO ELIAS AYRES RIBEIRO. Procuradora (o): ALISON ARIEL LINS DE ALENCAR OAB/GO 11.351. Requerido: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - INTIMAÇÃO do ADVOGADO do Requerido: **ALISON ARIEL LINS DE ALENCAR OAB/GO 11.351.**, para pagar à custa e locomoção da Carta Precatória. Evento 08 Despacho. Elvanir Matos Gomes mat. 135165 - Técnica Judiciária.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo: n° 5000081-71.2000.827.2737Chave: 736301033915 requerida BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA) em face de **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ARAUJO**, Por este meio **CITAR** a executada **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ARAUJO**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, efetivar pronto pagamento, com 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. Requerer em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrescido o valor de correção e juros de um por cento ao mês) e

se comprovado o depósito de ao menos trinta por cento da quantia executada, inclusive com incidência em acréscimo das custas e honorários sem desconto. A hipótese implicaria em reconhecimento abstativo da oferta de embargos. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação neste autos. **Advertência:** 1. Na falta de pagamento, providencie-se o necessário viabilizando a penhora e imediata avaliação de bens livres e desembaraçados pertencentes a parte executada, mediante intimação desta. A constrição deverá recair de preferência sobre eventuais bens indicados na petição inicial executiva, se o caso. E, na ausência de localização da parte para intimação, deverão ficar certificadas as diligências de busca. Não encontrando o(s) devedor(es), proceda-se com o arresto nos moldes do CPC, art. 653., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (05/12/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira 07/12/187.

2ª vara criminal **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

AUTOS Nº 0016756-67.2018.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **VALMIRO FERREIRA DA COSTA**

Requerente: **SILVINHA TAVARES CARNEIRO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0016756-67.2018.827.2737**, em que figura como requerido **VALMIRO FERREIRA DA COSTA**, brasileira, solteiro, nascido aos 19/11/1973, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: "Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**VALMIRO FERREIRA DA COSTA**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, **o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial**, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que **no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva**, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; Porto Nacional, 26 de novembro de 2018. Allan Martins Ferreira - Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

AUTOS Nº 0002818-05.2018.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: JUNIOR BATISTA FONTOURA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0002818-05.2018.827.2737**, em que figura como sentenciado **JUNIOR BATISTA FONTOURA**, brasileira, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Natural de Porto Nacional/TO nascido aos 08/11/1995, filho de Celso Batista Cinha e Maria Bonfim Oliveira Fontoura, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e considerando que não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **condenar Junior Batista Fontoura**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do **artigo 306, caput (embriaguez ao volante)**, e **artigo 308, caput (direção perigosa)**, **ambos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 69 do Código Penal**. "PRI." Porto Nacional, 28 de novembro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Central de execuções fiscais
Às partes e aos advogados

Autos: 0008878-96.2015.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES TO3783

Executado: IDERVAL JOAO DA SILVA

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto..”

Autos: 5002271-84.2012.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: THAÍS PEREIRA MARÓCOLO TO9118B

Executado: IMOBILIARIA BEIRA RIO LTDA

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto..”

TAGUATINGA
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ARTIGO 426 DO CPP.

O Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na **LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS** para o anos de 2019 os seguintes cidadãos e cidadãs:

01- AGOSTINHO ATANÁSIO DE OLIVEIRA, professor, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;

02- AKIRA LOPO SANTANA, servidora pública municipal, residente na Rua Vasco da Gama, setor Salobro, Taguatinga-TO;

03- ALCINEIDE SANTOS OLIVEIRA, servidora pública, Av. Dirceu José de Almeida, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.

04- ALEXANDRO DIVINO LIMA FREIRE, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.

05- ALEXANDRE BARRETO DAMACENO, servidor público, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Setor Sucuri, Taguatinga-TO.

- 06- ALDENICE ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ**, servidora pública, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 07- ALÍPIO MAGAÃES FILHO**, servidor público, residente na Rua Alameda das GaivotasII, Qd. QNE 14, LT.2, C 98, Jardim Vitória, Ponte Alta do Bom Jesus-TO.
- 08- ALZIRA DA CRUZ GALVÃO DOS SANTOS**, servidora pública, Rua Nova Itália, s/n, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 09- AMALIENO CRUZ DE ESCOBAR-**, servidor público estadual, residente na Avenida Santo Antônio, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 10- AMILTON FERREIRA MARTINS**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 11- ANA CLAUDIA ROCHA DE FRANÇA**, servidora pública, residente n Rua 19, QD. 30, Lote, 04, Setor São Paulo, Taguatinga-TO;
- 12- ANNA FLÁVIA GOMES DA SILVA**, residente na Rua Pio da Costa n. 02, Taguatinga-TO;
- 13- ANDREVYA Mª N. R. SANTANA**, servidora pública, residente na Av. Airoza Godinho, s/n, Setor Industrial.
- 14- ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA**, autônomo, residente na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro.
- 15- ANTHUNES RIBEIRO DE SANTANA**, servidor público, residente na Rua D. Pedro II, Centro, Taguatinga-TO;
- 16- EDNA LÚCIA FERREIRA BISPO**, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 17- ANDRÉIA REGINA FERNANDES DE SOUZA**, servidora pública municipal, residente nesta Cidade;
- 18- ANA PAULA ALVES DA SILVA**, servidora pública, residente na Rua 14, Casa 15, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 19- ANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA**, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, s/n, Taguatinga-TO;
- 20- ANTONIA DE OLIVEIRA MARTINS**, servidora pública municipal, residente na Rua 09 de julho, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 21- ANITON DE OLIVEIRA FILHO-** autônomo, residente nesta Cidade;
- 22- ALINE PATRÍCIA DA SILVA LIMA ARAGÃO**, servidora pública, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.
- 23- AQUILES BERSANI JÚNIOR**, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 24- AURIM MACEDO BELÉM**, servidor público, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 25- BETIANE FRANCISCO SOARES**, servidora pública, residente na Rua 108, Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 26- BRUNO ALVES ARCANJO**, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Taguatinga-TO;
- 27- BRUNO HENRIQUE DETOMAZZI ALMEIDA**, servidor público, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 28- CARLOS AUGUSTO MOTA FREIRE**, servidor público, residente na Rua Deputado Freire, casa n. 962, Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 29- CARINA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES**, servidora pública, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus-TO;
- 30- CARMENCI NUNES RIBEIRO**, servidora pública, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 31- CHARLIANA DA SILVA RIBEIRO**, servidora pública municipal, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 32- CLARENI DA SILVA BATISTA**, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 33- CLEBENILDA SILVA FERREIRA**, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 34- CLEANTO RIBEIRO MARTINS**, servidor público, residente na Av. Goiás, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 35- CLEDER SOUZA RODRIGUES**, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 36- CECILIA PEREIRA DE BRITO**, servidora pública, Av. 12 Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 37- DARILENE TORRES BOMFIM DIAS**, servidora pública, residente na Avenida São Sebastião Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 38- CIRLENE ALVES DOS ANJOS LAZARO**, servidora pública, residente na Av. 15 de Agosto, centro, Taguatinga-TO;
- 39- DARIO TEIXEIRA LIMA**, servidor público, residente na Rua Pedrosino Ferreira Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 40- DERCY AMARAL COSTA**, servidor público, rua 10, Casa n. 36, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 41- DELMA OLIVEIRA CHAVES ALMEIDA**, servidora pública municipal, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 42- DESILIO DO CARMO LIMA NETO**, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 43- DEUSÉLIA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA**, servidora pública municipal, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Taguatinga-TO;
- 44- DILMA BISPO DE DEUS**, servidora pública municipal, residente na rua Martins Fernandes de França, Taguatinga-TO;
- 45- DILVAN DE OLIVEIRA FRANÇA**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 46- DOMINGAS JOSÉ URCINO**, servidora pública estadual, residente nesta Cidade;
- 47- ELENICE GONÇALVES DA SILVA**, servidora pública municipal, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 48- EDILSON BISPO DE DEUS**, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 49- EDMILSON FERNANDES QUEIRÓS JUNIOR**, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO;
- 50- EDVAN JOSÉ RIBEIRO**, servidor público, residente na Rua Goiás, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 51- EDNAILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, servidor público, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO.
- 52- ELIANE AGUIAR GAMA**, servidor público, residente na Rodovia TO 118, Taguatinga-TO;
- 53- ELIANE ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública, residente na Av. Airoza Godinho, Taguatinga-TO;

- 54- **ELIANE RIBEIRO DE FRANÇA**, servidora pública, residente na Rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 55- **ELIENE VICENTE DE SOUZA**, servidora pública, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 56- **ELISÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 57- **EMILIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO NETA**, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes;
- 58- **ENEDY BONFIM FERREIRA DE ALMEIDA**, servidora pública, residente na Rua Vasco da Gama, Setor Salobro, Taguatinga-TO;
- 59- **ENIVAN RAMOS TAVARES**, servidor público, residente na Rua Espírito Santos, Taguatinga-TO;
- 60- **ERCÍLIA LOPES DA COSTA VIEIRA**, servidora pública municipal, residente na Rua 04, Qd. 35, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 61- **EVERALDO JOSÉ RIBEIRO**, comerciante, residente nesta Cidade;
- 62- **FÁBIO DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidor público, residente na Rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 63- **FÁBIO RODRIGUES DA SILVA**, servidor público municipal, residente na rua são Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 64- **FLÁVIA DA COSTA RODRIGUES REZENDE**, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 65- **FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, servidor público, residente no Povoado de Altamira, Taguatinga-TO.
- 66- **FRANCILEIDE CARDOSO CIRQUEIRA**, servidora pública, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 67- **FRANCISCA ELEVANE DA SILVA MARTINS**, servidora pública municipal, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 68- **FRANCISCA COSTA TORRES**, servidora pública, residente na rua Cel. Francisco Lino, Taguatinga-TO;
- 69- **GENILSON REGINO DE SOUZA**, autônomo, residente na Rua São Luis Teixeira, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.
- 70- **GEIKLA LEÔNCIO GODINHO GONÇALVES**, servidora pública, residente na Rua Jeremias Xavier Guimarães, centro, Taguatinga-TO;
- 71- **GLAYSLA GONÇALVES DE FRANÇA**, servidora pública municipal, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 72- **GILVAN FRANCISCO FONSECA FREIRE**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 73- **GISANGELA FERREIRA DO COUTO XAVIER**, servidora pública, residente na Av. Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 74- **HIGO RAFAEL DE AMORIM LOPES OLIVEIRA**, servidor público, residente na Rua Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 75- **HUIS DARLEYS ARAUJO TORRES**, servidor público, residente na Rua Cassiano Carvalho da Cunha, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 76- **ÍTALA MOREIRA BORGES**, servidora pública municipal, residente na Av. Antônio Fleury, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 77- **KALINI GUIMARÃES MATIAS**, servidora pública municipal, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 78- **KERLEY DE ARAÚJO SANTOS**, servidora pública municipal, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 79- **JEAN CLEBER MATEUS DOS SANTOS**, servidor público municipal, residente na rua 14, Setor Norte;
- 80- **JANILDES SILVA CUNHA**, servidora pública, residente na Av. Vespaziano Ferreira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 81- **JOSÉ ARCÂNGELO BARBOSA**, servidor público municipal, residente na Rua 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 82- **JOSÉ ILTON BADIA DOS SANTOS**, servidor público municipal, residente nesta Cidade;
- 83- **JADSMAR ARAÚJO DE FREITAS**, servidor público, residente na Rua 16, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 84- **JOÃO MARQUES CARDOSO RIBEIRO**, servidor público municipal, residente na Rua Paraná, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 85- **JOÃO CARLOS MARTINS SANTOS**, servidor público, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 86- **JOÃO BATISTA SOUZA EVANGELISTA**, servidor público, residente na Rua 22, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 87- **JÂNIO ALVES DE SANTANA**, servidor público, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 88- **JANISE ROCHA CHAVES**, estudante, residente nesta Cidade;
- 89- **JAIME DA CONCEIÇÃO AGUIAR**, servidor público, residente na Rua Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 90- **JUDSON FERREIRA DE ALMEIDA**, servidor público municipal, residente na Rua Nova Itália, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 91- **JOSELIA FERREIRA MARTINS DA SILVA**, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 93- **JOSIMÁRIA ANUNCIÇÃO TORRES SILVA**, servidora pública, residente na Rua Palmira Godinho, s/n, Setor Guáira, Taguatinga-TO;
- 94- **JORGE FERREIRA GOMES**, servidor público municipal, residente em Taguatinga-TO;
- 95- **JORGE PEREIRA CELESTINO**, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO;
- 96- **LAIZA MONIQUE BARBOSA LIMA DIAS**, professora, residente nesta Cidade;
- 97- **LUDMILLA OLIVEIRA SILVA**, estudante, residente na TO 110, Setor Suciri, Taguatinga-TO;
- 98- **LEONICE ALVES DA SILVA**, servidora pública, residente na Av. Dirceu José de Almeida, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 99- **LILIA MOREIRA BORGES**, servidora pública, residente na rua Antônio Fleury, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 100- **LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR**, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 101- **LUDYANE BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE**, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;

- 102- **LÚCIO PEREIRA RAMOS**, servidor público, residente na Rua Nova, Taguatinga-TO;
- 103- **LUCIENE DA SILVA MACEDO**, servidora pública, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 104- **LUCIETE JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública, residente na Rua Nova, s/n, Taguatinga-TO;
- 105- **LUZENARO DE CASTRO BERTUNES**, comerciante, residente nesta Cidade;
- 106- **LUCIANO ALENCAR MATA PIRES**, servidor público, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 107- **LUIZ ARAUJO DE JESUS**, servidor público, residente na Rua São Luiz Teixeira, Setor Buritizinho, Taguatinga-TO;
- 108- **MANOEL MESSIAS MARINHO DOS SANTOS**, comerciante, residente nesta Cidade
- 109- **MANOEL MESSIAS RIBEIRO DA SILVA**, servidor público, residente na Rua do Salobro, S/n, Taguatinga-TO;
- 110- **MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA**, servidora pública, residente na Av. Goiás, Q 23, Lote 01, casa 02, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 111- **MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
- 112- **MARCIA IRES GOMES TEIXEIRA**, servidora pública, residente na Praça da Matriz, Taguatinga-TO.
- 113- **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, autônomo, residente na rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 114- **MARCOS ANTÔNIO TAVARES DE CASTRO**, servidor público, residente na Av. Francisco Lino, n. 14, Centro, Taguatinga-TO;
- 115- **MARCOLINA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, servidora pública, residente na Rua Pedrozino da Silva Guedes, n. 21, Qd 26, Setor Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 116- **MARIANA DA SILVA TEIXEIRA**, estudante, residente nesta Cidade;
- 117- **MARIZA MARGARIDA MAGALHÃES**, comerciante, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Taguatinga-TO;
- 118- **MONICA DA COSTA SILVA**, servidora pública, residente na Rua Pedro de Souza Regino, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO
- 119- **MARCOS KLEBER SANTANA MENEZES**, servidor público, residente na rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 120- **MARLENE TRINDADE FRANÇA**, servidora pública, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 121- **MIRALDINO PEREIRA JÚNIOR**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 122- **MURILO CRISÓSTOMO SOUZA**, servidor público, residente na Rua Piauí, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 123- **MÍRIA NATALINA AMORIM PEREIRA**, servidora pública, residente na Rua Coronel Camilo Godinho, s/n, Centro, Taguatinga-TO.
- 124- **NOÉ FERREIRA COSTA**, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 125- **TATIARA JOSÉ DOS SANTOS**, servidora pública, residente na Rua 18, casa 10, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 126- **PAULO RICARDO OLIVEIRA SANTOS**, estudante, residente na Rua Nova, s/n, centro, Taguatinga-TO;
- 127- **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CRUZ**, servidor público, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 128- **PERCILIO CARLOS DE FRANÇA NETO**, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 129 - **RAFAEL PEREIRA DE BRITO**, servidor público municipal, residente na Av. Comercial Sul, Setor São Paulo, Taguatinga-TO;
- 130- **RAFAEL AIRES MENDES QUEIROZ**, servidor público, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 131- **RAMARIAN HERCILIO DIAS GOMES**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 132- **REGINA MÁRCIA GOMES DA COSTA**, servidora pública, residente na Av. 16, s/n, Setor Norte, Taguatinga-TO
- 133- **RENATO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidor público, residente na Rua do Salobro, Taguatinga-TO;
- 134- **RENIVAL MARTINS FREIRE**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 135- **ROBSON FERREIRA LIMA**, servidor público, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
- 136- **RODRIGO OLIVEIRA SILVA**, servidor público, residente na rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 137- **RONIELLITON CARDOSO DO NASCIMENTO**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 138- **ROSA FERREIRA COUTO**, servidora pública municipal, residente na Rua 04, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 139- **SAMUEL FERREIRA DE ARAÚJO**, servidor público, residente na Av. 12, s/n, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 140- **SERGIO BERNARDES REZENDE**, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 141- **SILVAN LEITE SÃO JOSÉ**, servidor público municipal, residente na Rua 22, Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 142- **SILMA DA SILVA**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
- 143- **SILVIO MAMÉDIO DA SILVA**, servidor público, residente no Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 144- **TATIARA JOSÉ DOS SANTOS**, servidora pública, residente na Rua 18, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 145- **THAINAN ALMEIDA RODRIGUES**, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 146- **VALTER ROSA COSTA**, autônomo, residente em Taguatinga-TO;
- 147- **VIVIANE ALVES BANDEIRA**, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-T;
- 148- **UESLEI DE ANDRADE COSTA**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 149- **UEVERTON ALVES DE ASSUNÇÃO**, autônomo, residente nesta Cidade;
- 150- **ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA**, professora, residente nesta Cidade;

Da Função do Jurado: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa

injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR) 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, afixar a presente relação que será publicada no Diário da Justiça e afixada no Placar do Fórum na forma da lei para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018. Eu,...., Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. *GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Substituição Automática.*

2ª vara cível e família **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0001350-03.2018.827.2738

AÇÃO: Reintegração de Posse

Requerente: João do Carmo Guedes

Requeridos Espolio de Sebastião Ribeiro dos Santos e Outros

FINALIDADE: Intimar o espolio de Sebastião Ribeiro dos Santos e Jackeline Martins de Santana para ciência da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita: Decido. Tendo em vista o pedido da autora, nada obsta a desistência do feito. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, VIII). Sem custas e honorários eis que defiro a parte os benefícios gratuidade de justiça art. 98 do CPC. Transitado e julgado, dê-se baixa no processo com as cautelas de praxe. P. R. I. Taguatinga, 04 de dezembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 5000373-32.2009.827.2740

Chave do Processo nº 560958759115

Ação: Procedimento Comum

Autor (a) : Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis

Réu : MARINHO E AMORIM LTDA

INTERESSADO: GOMES COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO as partes, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo. SENTENÇA: "(...) Trata-se de ação de conhecimento ajuizada por Gomes Comercial de Secos e Molhados LTDA face de Marinho e Amorim LTDA, ambos devidamente qualificados nos autos. Com a inicial veio à documentação do evento 01. O procurador do autor fora intimado via edital para que promovesse seu

cadastro junto ao sistema eproc-to, contudo, transcorrido o prazo, o mesmo não cumpriu com a determinação judicial. O autor também foi intimado via edital para dar andamento ao feito, conforme eventos 25, contudo, ficou-se inerte. Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Fundamento e Decido. Das leituras conjugadas dos art. 485, inc. III, § 1º, do Código de Processo Civil, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 05 (cinco) dias. Verifica-se ainda que a parte autora, muito embora devidamente intimada a dar andamento ao feito, deixou decorrer o prazo in albis sem qualquer manifestação. Assim, à vista da inércia do Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 2º) impõem-se a extinção do processo. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Condene o autor nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §§2º e 3º do NCP. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico (09/08/2018 15:14:52). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 04 de dezembro de 2018. Assinatura digital GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juiz(a) de Direito

XAMBIOÁ

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DAS DENUNCIADAS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000711-07.2017.827.2742

Chave para consulta: 404134183617

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciadas: Tereza Alves da Silva e Felismar Coelho de Sousa

Tipificação: Artigo 155, § 4º, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciadas: FELIMAR COELHO DE SOUSA, brasileira, solteira, doméstica, data de nascimento, 20.11.1986, filha de Alcina Coelho de Souza e Antonio Vieira de Souza e Felismar Coelho de Sousa e TEREZA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, desocupada, natural de Porto Franco-MA, data de nascimento, 20.07.1982, filha de Amadeu da Silva e Dionisia Alves, ambas atualmente em lugar incerto e não sabido, incursas nas sanções do artigo 155, § 4º, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal e denunciado em 23/06/2017. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam as mesmas CITADAS pelo Edital, para responderem a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. "O relatório é dispensável, decido: FELIMAR COELHO DE SOUZA e TEREZA ALVES DA SILVA foram denunciadas pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no art. 155, § 4º, IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária dos denunciados, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, Recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação dos denunciados, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação dos denunciados para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhes é feita e compareçam à audiência designada. Ressalte-se que em sua defesa os acusados poderão arguir preliminares e alegarem tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirtam-se os acusados que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa dos acusados. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Não cabe proposta de suspensão condicional do processo. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 19 de julho de 2017. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito." DESPACHO Defiro o pleito formulado. Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e torne à conclusão. Xambioá, 24/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos dez dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Dezoito (10.12.2018). Eu, Clínia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária-mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000795-71.2018.827.2742

Chave para consulta: 589093676718

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Wallison da Silva

Tipificação: Artigo 157, §2º, II e §2º 2º-A, na forma do art. 29, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: WALISSON DA SILVA, brasileiro, natural de Xambioá/TO, nascido aos 15/12/1995, filho de Maria de Jesus da Silva, portador do RG nº 1348516 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incursas nas sanções do Artigo 157, §2º, II e §2º 2º-A, na forma do art. 29, do Código Penal e denunciado em 08/08/2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responderem a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “O relatório é dispensável, decido: WALISSON DA SILVA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese dos delitos descritos no art. 157, §2º, II e §2º 2º-A, na forma do art. 29, do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, entendo que é caso de recebimento da denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. (...) Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Dê-se ciência desta decisão a i. Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 09/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Despacho: Defiro o pleito formulado. Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e torne à conclusão. Xambioá, 24/11/2018. Assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **dez** dias do mês de **dezembro** do ano de Dois Mil e Dezoito (10.12.2018). Eu __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000812-10.2018.827.2742

Chave para consulta: 304635924618

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: LUCAS DA CONCEIÇÃO

Tipificação: Artigo 217-A, caput, do Código Penal, com as implicações da lei n. 8.072/1990

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **LUCAS DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido aos 15/01/1995, filho de Cícera Maria da Conceição, portador do RG nº 1017862 SSP/TO, inscrito no CPF nº 056788951-33, residente e domiciliado no Povoado Manchão do Meio, zona rural, Xambioá/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursas nas sanções do Artigo 217-A, caput, do Código Penal, com as implicações da lei n. 8.072/1990 e denunciado em 13/08/2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responderem a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “DECISÃO. O relatório é dispensável, decido: O Ministério Público do Tocantins denunciou LUCAS DA CONCEIÇÃO pela prática em tese do delito descrito no art. 217-A, Caput, do Código Penal e LUAN FARIAS DA CONCEIÇÃO pela prática em tese do delito descrito no art. 217-A, Caput, c/c art. 234-A, III, ambos do Código Penal, com as implicações da lei n. 8.072/1990. Verificando que não é o caso de absolvição sumária dos denunciados, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no art. 397 do Código de Processo Penal, Recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação dos denunciados, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação dos denunciados para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam respostas escrita à acusação que lhes são feitas. Ressalte-se que em sua defesa os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se os acusados que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 14 de agosto de 2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Despacho: “Defiro o pleito formulado. Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e torne à conclusão. Xambioá, 24/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **dez** dias do mês de **dezembro** do ano de Dois Mil e Dezoito (10.12.2018). Eu __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU****TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROCEDENTE****COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Ação Penal nº 0001047-45.2016.827.2742

Chave para consulta: 778691172716

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Weverton de Marinho Carvalho

Tipificação: Artigo 157, § 2º, II, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como réu **WEVERTON DE MARINHO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Xambioá/TO, nascido aos 18/07/1997, filho de José de Arimatéia Carvalho Miranda e Elizangela Marinho Costa, residente e domiciliado na Rua Benjamin de Azevedo, nº 1.753, Centro, Xambioá/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da SENTENÇA, cujo teor transcrito: “ (...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para condenar o réu WEVERTON MARINHO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Xambioá/TO, nascido aos 18/07/1997, filho de José de Arimatéia Carvalho Miranda e Elizangela Marinho Costa, residente e domiciliado na Rua Benjamin de Azevedo, nº 1753, centro, Xambioá/TO, nas sanções do art. 157, §2º, II, do Código Penal.(...)Em consequência, entendo que o acusado deverá recolher-se imediatamente ao regime semiaberto. Nesse caso verifico que inexistente na Comarca Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, conforme exige a LEP, razão pela qual, em face da inércia do Estado, o acusado poderá permanecer em liberdade durante o dia, devendo sair da Cadeia Pública às 6h00m em dia útil para trabalhar e retornar no mesmo dia para recolher-se às 20h00m; deverá recolher-se na Cadeia Pública às 20h00m do dia útil anterior aos sábados, domingos e feriados e sair somente às 6h00m do dia útil seguinte; não poderá sair e ausentar da Comarca sem autorização judicial; deverá comparecer mensalmente em Juízo para informar e justificar as suas atividades; não poderá ingerir bebidas alcoólicas; não deve portar arma de fogo ou arma branca; deverá obter emprego lícito no prazo de 60 (sessenta) dias; não pode frequentar lugares de má reputação. Expeça-se alvará de soltura do acusado, salvo se estiver preso por outro motivo. Expeça-se mandado de intimação com as condições acima impostas as quais deverão ser cumpridas pelo acusado. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência jurídica gratuita. Após o trânsito em julgado desta sentença: lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b. extraia-se a guia de execução penal; c. comunique-se à Justiça Eleitoral e à Secretaria de Segurança Pública; Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 11/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **dez** dias do mês de **dezembro** do ano de **Dois Mil e Dezoito** (10.12.2018). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**

CITANDO: **EMERSON ALVES CAMPOS** e **GUSTAVO ARAÚJO ADRIANO**, CPF nº 022.809.711-86, e portador do RG 924.478, expedida pela SSP/TO, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO** : Citação dos requeridos para que tomem conhecimento do inteiro teor dos **Autos nº 0004615-95.2017.827.2722**, **Ação de Tutela Antecipada Antecedente**, Chave do Processo nº 393580068517 que EDUARDO ALVES DOS SANTOS move em desfavor de EMERSON ALVES CAMPOS e GUSTAVO ARAÚJO ADRIANO, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **VALOR DA CAUSA de R\$ 40.000,00**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 09 de novembro de 2018. Maria Celma Louzeiro Tiago Juíza de Direito Respondendo

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos n. 5012566-79.2012.827.2706 Chave do processo: 656342593414

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 7659.22

Requerente(s): DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido(s): ROZA LOPES DOS SANTOS SILVA e outros

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) **ROZA LOPES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n. 414.287.301-68, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos do cumprimento de sentença (sentença de fls. 133/134 e petição do evento 26), bem como para, querendo manifestar e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme despacho do evento 47. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 17 de setembro de 2018. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Editais

Edital Nº 355, de 12 de dezembro de 2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICOLAS QUAGLIARIELLO VÊNCIO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 351/2018 que abriu o processo seletivo para o ano letivo de 2019, do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio, destinado a filhos e netos dos servidores e magistrados de 1ª e 2ª Instâncias, torna pública a homologação do certame, declarando aptos a efetivarem a matrícula os seguintes classificados:

TURNO MATUTINO

Turmas	Nome do Servidor
Maternal I	1 – Júlio César Pereira de Oliveira 2 – Wanessa Kelen Dias Vieira. 3 – Eugenia Paula Meireles Machado 4 – Mário Bonfim Lima de Oliveira 5 – Marilene Rodrigues Marinho 6 – Maria Rodrigues Nogueira 7 – Ricardo Ferreira Leite 8 – Augusto Matheus Costantin 9 – João Carlos Vilela Botelho 10 – Cesar Nobre da Silva
Maternal II	1 – Meryelen Será Wille 2 – Romilda Soares da Silva Luz
1º ano da Educação Infantil	1 – Vivian Paulino de Melo 2 – Claudio de Souza Rabelo
2º ano da Educação Infantil	1 – Keila Suely Silva da Silva

TURNO VESPERTINO

Turmas	Nome do Servidor
Maternal I	1 – Danny Portella Paganucci 2 – Ricardo Ferreira Fernandes 3 – Graziely Nunes Barbosa Barros 4 – Paula Márcia Bittencourt Viana Klein

	5 – Paula Márcia Bittencourt Viana Klein 6 – Adrina Joselen Rocha Morais Barbosa 7 – José Atila de Souza Povoá 8 – Alessandro Andre Bakk Quezada 9 – Nilza Veríssimo da Silva 10 – Edilma Souza Mota Resende Machado 11 – Juarez Lopes Marinho 12 – Nerineire Gonçalves Pereira 13 – Joel Pereira de Oliveira Neto 14 – Maria Jackeline Guimarães Ribeiro Silverio 15 – Anna Christina Aires Vitorino
Maternal II	1 – José Luis Ribeiro 2 – Carlos Alberto Leal Fonseca
1º ano da Educação Infantil	1 – Eulália Conceição Queiroz Barreto

1. Os servidores e magistrados acima nominados deverão realizar a matrícula de seus filhos ou netos na secretaria do Centro de Educação Infantil (CEI) Nicolas Quagliariello Vêncio, na Quadra 205 Sul, Alameda 15, APM 34, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, nos dias **14, 17 e 18 de dezembro de 2018, das 8h30min às 12h30 e das 14h30min às 18h30min.**

2. Os documentos necessários para realização da matrícula são:

2.1. uma cópia do cartão de vacinação da criança;

2.2. duas fotos 3x4 da criança;

2.3. uma cópia do comprovante de residência;

2.4. uma cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos pais e do servidor ou magistrado responsável pela criança.

3. O formulário de matrícula deverá ser assinado pelo servidor ou magistrado selecionado e nominado na relação acima.

Palmas, 11 de dezembro de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2555, de 12 de dezembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a lei processual penal prevê a concessão da liberdade provisória mediante recolhimento de fiança;

CONSIDERANDO que o art. 336 do Código de Processo Penal dispõe que, em caso de condenação, o dinheiro dado como fiança servirá ao pagamento das custas, da indenização do dano, da prestação pecuniária e da multa;

CONSIDERANDO que, em caso de absolvição, a fiança deve ser restituída ao acusado e que nas hipóteses de perda ou quebra da fiança a importância deve ser recolhida ao fundo penitenciário, nos termos dos arts. 337, 345 e 346 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário realizar a gestão dos valores recolhidos como fiança, especialmente para promover a destinação aplicável a cada situação;

CONSIDERANDO que no sistema e-Proc/TJTO há funcionalidade que permite a expedição de guia de depósito judicial, bem assim o levantamento das quantias depositadas por meio de alvará eletrônico;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 224/2016 do Conselho Nacional de Justiça e o contido no Processo SEI nº 13.0.000050769-0,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores arbitrados como fiança pelas autoridades policiais e judiciárias serão recolhidas, exclusivamente, por meio de depósito judicial, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Para a emissão da guia de depósito, o interessado poderá acessar o serviço Depósito Judicial disponível nas ações do processo pelo sistema e-Proc/TJTO ou pelo site do Tribunal de Justiça, na opção “Serviços – Depósito Judicial” – diretamente pelo link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=deposito_judicial_caixa_inicio_externo.

§ 1º O depósito judicial deverá ser vinculado a uma só pessoa de um mesmo processo e sua efetivação deverá ser informada à autoridade policial ou judiciária para a adoção das medidas necessárias à libertação do favorecido.

§ 2º É de responsabilidade do interessado, quando da emissão da guia, informar os dados necessários para a perfeita identificação do processo, valor depositado e da pessoa ao qual o depósito estará vinculado.

Art. 3º Havendo impossibilidade de emissão da guia ou de realização do depósito, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º da Resolução nº 224/2016 do Conselho Nacional de Justiça e no art. 8º da Resolução nº 46/2017 do egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.

Art. 4º Decidida definitivamente a situação da pessoa favorecida, o valor recolhido como fiança terá a destinação que lhe for conferida no julgamento.

§ 1º O levantamento do valor recolhido será realizado por meio de alvará eletrônico, cabendo à escritania judicial realizar o recolhimento ao fundo penitenciário, nos casos de perda ou quebraimento da fiança ou condenação em multa.

§ 2º Havendo condenação em custas, o processo deverá ser remetido à Contadoria Judicial Unificada para apuração dos valores, seguindo o recolhimento nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O processo não poderá ser baixado definitivamente sem que se tenha resolvido a destinação da fiança, ainda que vinculada a processo relacionado.

Art. 5º Ocorrendo recolhimento de fiança por meio de DARE, o juiz solicitará à Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins que realize a transferência da quantia para a conta judicial vinculada ao processo.

Art. 6º Os casos omissos e as questões supervenientes serão resolvidos por meio de ato próprio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2536/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 207/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000002448-8, que tem por objeto a aquisição de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA / DIVENG	Edward Afonso Kneipp	352793
DINFRA - SMP	Mário Sérgio Loureiro Soares	352204
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2535/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 207/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000002448-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Maximum Comercial Importadora e Exportadora - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 207/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2524/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 203/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000027006-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Facility Indústria e Comércio de Móveis EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº. 203/2018 e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2530/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 203/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000027006-3, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DINFR / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2526/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 205/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000027005-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MB Escritórios Inteligentes Ltda - EPP, que tem por objeto aquisição de mobiliários para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº. 205/2018 e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2529/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 205/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000027005-5, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DINFR/ DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4377/2018, de 12 de dezembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/29901 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata Teresa da Silva Macor, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 167539**, o valor de R\$ 1.663,55, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 350,06, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 25/11/2018 a 28/11/2018, com a finalidade de curso de Gestão Judiciária Turma III, conforme Processo SEI 18.0.00002687-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000029742-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 164/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE04716

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

CNPJ: 06.015.659/0001-06.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Kit roletes Scanner Fujitsu e adaptador USB 3.0), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 13.058,15 (Treze mil cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 17
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000029742-5
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 63/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 164/2018
NOTA DE EMPENHO: 2018NE04950
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.
CNPJ: 06.015.659/0001-06.
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Soprador Térmico e Termômetro digital infravermelho), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 447,22 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3066
Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 34 e 45
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 06 de dezembro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 299/2018, de 11 de dezembro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32650;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, matrícula nº 287624, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, matrícula nº 192258, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 13/11/2018 a 13/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 300/2018, de 12 de dezembro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32859;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLARICIA TOLINTINO AGUIAR**, matrícula nº 352134, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 05/11/2018 a 09/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 301/2018, de 12 de dezembro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32860;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS a partir de 10/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 302/2018, de 12 de dezembro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32880;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA GLORIA AMARAL**, matrícula nº 352701, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE NOVO ACORDO no período de 05/12/2018 a 12/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 303/2018, de 12 de dezembro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32882;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA MARIA RIBEIRO BARROS GASPARINO**, matrícula nº 352703, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE NOVO ACORDO no período de 13/12/2018 a 19/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAUTO SOUSA SANTOS	182.433.898-81	0009722-71.2017.827.2706	R\$ 382,81
AGNALDO GOMES SANTOS	915.127.781-68	0016807-73.2016.827.2729	R\$ 17,00
ALEXANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	574.286.621-68	5001045-05.2011.827.2729	R\$ 90,50
ALEXANDRE SENGER NETO	278.308.518-67	0008044-93.2015.827.2737	R\$ 132,13
ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES	13.454.933/0001-09	0002221-66.2014.827.2740	R\$ 24,50
ANDRE RORIZ JARDIM	491.187.731-68	5027989-10.2012.827.2729	R\$ 34,00
AYLTON NUNES DA SILVA	516.611.871-53	5015464-93.2012.827.2729	R\$ 144,90
CARLOS GARCIA EIREA	426.680.427-04	0034248-38.2014.827.2729	R\$ 147,32
CERTA - COMERCIO DE SEMENTES LTDA	06.933.017/0001-88	0000112-26.2015.827.2714	R\$ 44,50
CLAYTON PEREIRA DE SOUSA	903.923.101-04	0034666-73.2014.827.2729	R\$ 152,32
CLEOMAR NERES DE SOUZA	890.547.091-20	0040737-23.2016.827.2729	R\$ 278,50

CREUZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	335.911.721-20	0000433-05.2018.827.2731	R\$ 120,88
DIONE PAULO DA SILVA	560.622.491-72	0016393-46.2014.827.2729	R\$ 53,00
DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO B & R LTDA	07.904.933/0001-52	0006253-85.2015.827.2706	R\$ 103,00
DZ6 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA	27.327.475/0001-43	0039651-80.2017.827.2729	R\$ 42,50
ELIOSMAR ALVES RABELO	009.209.331-06	0000756-06.2014.827.2713	R\$ 356,50
ENGERS, REIS & SOUTO DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICA LTDA	11.049.329/0001-63	0038263-79.2016.827.2729	R\$ 226,42
EVA MARIA LIMA DE ABREU	407.239.763-68	5003390-07.2012.827.2729	R\$ 188,27
EVANDRO CARLOS DE SA	439.504.691-68	0001676-97.2016.827.2716	R\$ 97,00
FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	010.221.341-08	0000111-09.2017.827.2702	R\$ 422,95
GECIONE CARNEIRO DE SOUSA	435.813.743-15	0000970-80.2018.827.2737	R\$ 189,43
GERCINO SANTANA OLIVEIRA	392.230.351-04	0012929-35.2014.827.2722	R\$ 29,50
IVAN DE SA BANDEIRA	502.891.799-04	0021918-09.2014.827.2729	R\$ 28,50
JOADELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	887.036.221-34	5032928-33.2012.827.2729	R\$ 1.826,85
JOAO BATISTA REGO	094.828.905-82	0012742-98.2017.827.2729	R\$ 19,50
JOEL TURIBIO CAMPOS	590.878.381-15	0015942-08.2015.827.2722	R\$ 20,50
JOSE ALVES FILHO	991.533.191-68	5010138-21.2013.827.2729	R\$ 43,00
JOSE HUDNEY RODRIGUES AZEVEDO	347.333.881-87	5003874-56.2011.827.2729	R\$ 24,50
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	089.243.251-91	5019648-92.2012.827.2729	R\$ 144,30
JURANDIR GONCALVES DE SANTANA	389.047.211-72	5000104-64.2002.827.2731	R\$ 48,50
LAZARO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	055.029.156-38	0024006-15.2017.827.2729	R\$ 189,62
MAGALI PICCOLI DE PAULA	825.818.191-20	0036971-93.2015.827.2729	R\$ 64,50
MARCIA CRISTINA FERREIRA SANTANA	485.400.561-00	5016768-93.2013.827.2729	R\$ 137,01
MARCO AURELIO FERNANDES DE MORAIS	813.873.691-72	0031160-55.2015.827.2729	R\$ 133,95
MARIA DE JESUS PEREIRA RESPLANDE SILVA	212.729.481-53	5000418-29.2010.827.2731	R\$ 133,00
MARIA SELMA AIRES DA SILVA DE SA	442.789.691-04	0001676-97.2016.827.2716	R\$ 97,00
NATAN COELHO COSTA	288.089.241-49	0009735-69.2015.827.2729	R\$ 125,00
OI MOVEIS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0012-74	5000435-97.2007.827.2722	R\$ 1.238,35
OSMARINA ALVES DOS SANTOS	908.995.551-87	0000756-06.2014.827.2713	R\$ 356,50
PANIFICADORA DOCURA LTDA	04.449.980/0001-65	5000116-79.2005.827.2729	R\$ 831,22
ROBERTO MENDES VIEIRA	003.237.351-18	0000134-48.2015.827.2726	R\$ 175,50
RUBENS DA COSTA MORAES	708.186.221-72	5008963-89.2013.827.2729	R\$ 599,49
SEBASTIAO BARBOSA DE ABREU	095.000.731-53	5009752-25.2012.827.2729	R\$ 156,79
SINVAL PACHECO DE ANDRADE	221.823.731-87	5039945-86.2013.827.2729	R\$ 133,66
SONIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	539.556.336-91	5000005-23.2013.827.2727	R\$ 69,50
SUPERMERCADO FARTURA LTDA	00.058.257/0001-02	5000097-31.2004.827.2722	R\$ 162,00
TRANSPORTADORA E LOCADORA ABC LTDA	38.032.736/0003-86	0003998-83.2017.827.2707	R\$ 35,00
TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA- EM RECUPER	03.636.975/0001-07	5011184-16.2011.827.2729	R\$ 38,50
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	01.409.581/0007-78	0009933-59.2017.827.2722	R\$ 180,01
VALDENE PEREIRA DA SILVA CANTUARIO	336.049.321-49	0019870-44.2017.827.2706	R\$ 35,00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 63/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO 18.0.000002442-9

CONTRATO Nº 202/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quanto as demandas de pedidos dos prédios novos e/ou existentes.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 150.273,30 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos/equipamentos.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1095

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000001001-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 75/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Aquática Slade Confecções EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000001001-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 75/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000001001-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 75/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: BMA Brasil Marcas e Atacadistas EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000001001-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 75/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Posterari Assessoria Técnica - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2018**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000001001-0****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 75/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Prequip Comercial de Equipamentos EIRELI – EPP**OBJETO:** registro de preços, visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2018.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2018****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000001001-0****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 75/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Raphael Gonçalves Nicesio – EPP**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2018**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2018****PROCESSO: 18.0.000027857-9****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DONATÁRIO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2018.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2018****PROCESSO 18.0.000033533-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Lourian Pereira de Araújo**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br